Boletim Mensal

#58 Março 2025

Entidade Lider:

Confinado Por:

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Publicação Mensal | **março 2025**

A presente publicação é da autoria do Município de Coruche na qualidade de entidade líder Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE "Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar".

Esta é uma publicação de caráter mensal (para consulta de publicações anteriores: aqui) que sistematiza informação sobre oportunidades e matérias de potencial interesse para a implementação da EEC PROVERE e do seu Plano de Ação aprovados com os seguintes foco temático e eixos estratégicos:

Foco temático da EEC	Valorização do Montado de Sobro e Cortiça, recurso endógeno único e diferenciador e património natural e humanizado ímpar e marcante deste território. Pretende-se trabalhar a sua capitalização como impulsionador do tecido económico e social do território e o seu caráter identitário na construção de experiências e de um destino turístico de excelência no mercado nacional e internacional, em alinhamento com os desafios das agendas digital e climática.
Eixos estratégicos da EEC	1. Dinamização da parceria, animação e promoção do território e do recurso endógeno 2. Promoção do conhecimento e investigação para a preservação do recurso endógeno e valorização do seu papel ecossistémico 3. Preservação e valorização do território e do recurso endógeno 4. Qualificação e capacitação do tecido económico e promoção de processos de descoberta empreendedora focados no recurso endógeno

Os conteúdos disponibilizados estão organizados por temática no sentido de facilitar a análise.

Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails: carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt

Índice

AgroflorestaL 4

Cultura e artesanato 32

Turismo 45

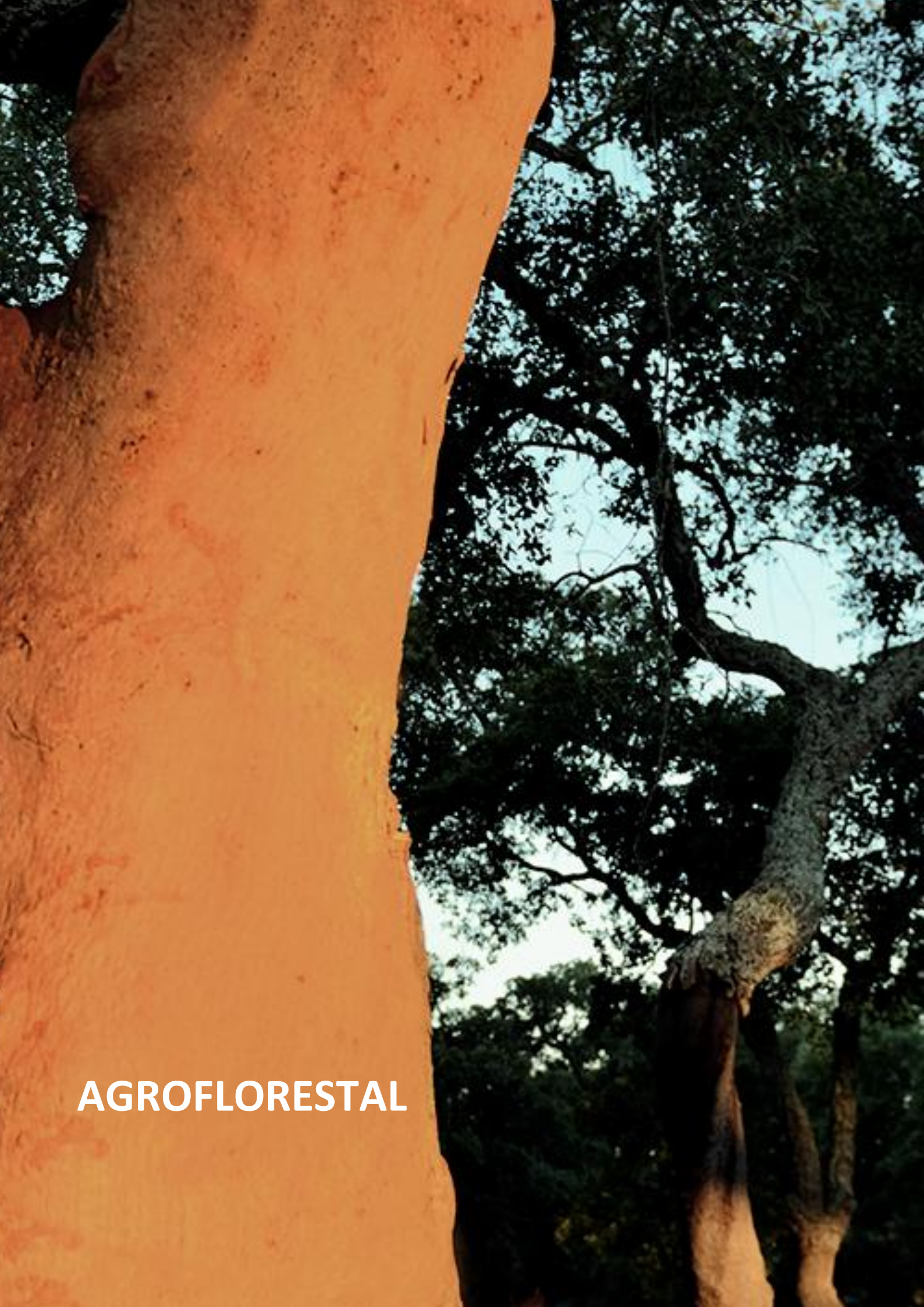

AGROFLORESTAL

AGROFLORESTAL

NOVAS OPORTUNIDADES 5

COMPETE 2030 5
MPr-2025-04 - SIID - I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção 5
Registo de pedido de auxílio | Regime geral e regime contratual de investimento - Descarbonização das empresas 8
Registo de pedido de auxílio | Regime contratual de investimento - Investigação e desenvolvimento empresarial 9
Registo de pedido de auxílio | Regime contratual de investimento - Inovação produtiva 10
PEPAC 11
Aviso 01/C.5.3/2025: Aconselhamento – Apoio à prestação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal (1.º Concurso) 11
PROGRAMAS EUROPEUS 13
7.ª Convocatória Interreg POCTEP – operações plurirregionais de importância estratégica 13
Convites para Propostas - Eureka 17

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE 19

LEGISLAÇÃO 21

EVENTOS 23

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES 23

NOTÍCIAS 28

NOVAS OPORTUNIDADES

COMPETE 2030

MPR-2025-04 - SIID - I&D EMPRESARIAL - OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO	
Data de encerramento	**Mais informações**
Fase 1: 24 de abril de 2025 (18h00m) Fase 2: 15 de setembro de 2025 (18h00m) Fase 3: 06 de janeiro de 2026 (18h00m)	MPR-2025-4 | Documento Metodológico OCS (MPr-2025-4) | Validação do Enquadramento das ENESII nos Auxílios Estado | Guia - *Full Time Equivalent* (FTE)/ Equivalente a Tempo Inteiro (ETI) (MPr-2025-4) | Anexo Técnico Projetos-ID (MPr-2025-4) | Declaração de Compromisso Beneficiário *Small Mid-Cap* | Referencial para Elaboração do Contrato de Consórcio (MPr-2025-4)

Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME) e empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Nas candidaturas em copromoção, são ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual ou Copromoção	1 empresa apenas pode participar numa candidatura enquanto líder e outra enquanto copromotor, num total de 2 candidaturas	24/36 meses (exceto em casos devidamente justificados)

Objetivos:

- O reforço da intensidade de I&D&I no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção, produtos e serviços ou a melhoria significativa (processos de inovação) dos existentes;
- O incremento da colaboração entre empresas e entre estas e as ENESII.

Tipologias de ação elegíveis:

Operações que integrem atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Condições específicas de acesso:

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 7.º, 42.º, e 47.º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD), e satisfazer ainda as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do Aviso;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); no caso dos Programas Regionais, enquadrarem-se nas prioridades e nos domínios prioritários da RIS 3 regional, de acordo com o estabelecido no Anexo A-3 do presente Aviso;
- Os projetos devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e/ou de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas (processos de inovação) em produtos, processos ou serviços existentes.
- Os projetos de desenvolvimento na área da saúde (medicamento, dispositivos médicos, biomateriais, etc..), dado o ciclo de desenvolvimento de produto ser mais longo, devido a questões regulamentares e outras, poderão não contemplar, se apropriado e justificado, atividades de Desenvolvimento Experimental. Será, contudo, desejável que os projetos

contemplem, pelo menos e se aplicável em termos regulamentares, a fase de estudos não clínicos e pré-clínicos, em condições GxP[1], envolvendo a recolha de dados paramétricos e a avaliação em sistemas bem definidos.

- Os beneficiários, para além das condições definidas, deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no Anexo III do REITD, sendo, para efeito deste aviso, considerado 2023 o ano pré-projeto ou 2024 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas. Sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, os beneficiários devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do IAPMEI, I.P.;
- No caso de *Small Mid Cap*, os beneficiários devem apresentar uma declaração de comprovação subscrita pelo(s) representantes da entidade(s). Nas empresas que se qualifiquem como "*Small Mid Cap*", definidas como empresas que não preenchem os critérios de PME e cujo número de trabalhadores não exceda 499, cujo volume de negócios anual não ultrapasse 100 milhões de euros ou cujo balanço anual não exceda 86 milhões de euros, a aferição é realizada da seguinte forma:
    - No caso de uma empresa autónoma, a aferição é efetuada com base na informação relevante da empresa em questão;
    - No caso de uma empresa integrada num grupo económico, a aferição é efetuada tendo por base a informação dela própria, acrescida dos dados das suas empresas Associadas ou Parceiras;
- **O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de 250.000€,** devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do artigo 7.º do REITD, designadamente "Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo, conforme previsto na alínea d) do artigo 3.º" e do Acórdão do Tribunal de Justiça Eesti Pagar AS, de 5 de março de 2019;
- O(s) local(ais) de realização do projeto correspondem ao(s) estabelecimento(s) pertencente(s) ao(s) beneficiário(s) onde é(são) realizado(s) o(s) investimento(s) do projeto;
- Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário:
    - Minuta de contrato de consórcio, quando aplicável;
    - Anexo Técnico à candidatura, respeitando a estrutura modelo e de acordo com as regras de preenchimento definidas no documento "Anexo Técnico" disponibilizado no Aviso;
    - Obrigatoriedade de as entidades empresariais beneficiárias disporem de contabilidade organizada.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD, para além do cumprimento dos requisitos estabelecidos no REITD, designadamente no âmbito das obrigações previstas no artigo 43.º, n.º 2, os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.

Nota: [1] *Good Laboratory Practices / Good Manufacturing Practices / Good Clinical Practices / Good Documentation Practices*.

Despesas elegíveis:

Os custos das operações serão exclusivamente financiados através da metodologia de custos simplificados, na modalidade de Custos unitários (custo unitário/mês por FTE/ETI – equivalente a tempo integral), conforme previsto na Deliberação nº 23/2023/PRM, de 17/11/2023, da Comissão Interministerial Permanente do Portugal 2030 (https://portugal2030.pt/legislacao/deliberacao-n-o-22-2023-prm-2/) e no Documento Metodológico de aplicação de Opções de Custos simplificados (OCS) disponibilizado no Anexo A-4 do

Aviso. As categorias de custos abrangidas por OCS são as seguintes: Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D e encargos salariais com contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho; Matérias-primas e materiais consumíveis; Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria; Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico; Aquisição de *software* específico para o projeto; Despesas com a promoção e divulgação dos resultados; Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto; Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado; Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico; Aquisição de patentes; Despesas ROC/TOC; Custos indiretos.

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é a que resultar do disposto no artigo 49.º do REITD, no que respeita à tipologia de operação I&D Empresarial - «Projetos de ID&T».

Para as empresas:

Taxa Base:

- Até 50 % para a investigação industrial;
- Até 25 % para o desenvolvimento experimental.

Majorações:

A. «Dimensão da empresa»: até 10 p.p. a atribuir a médias empresas ou 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;
B. «Colaboração Efetiva» e «Divulgação Ampla dos Resultados»: até 15 p.p. a atribuir quando a operação verificar as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º;
C. «Localização da operação»: até 15 p.p. a atribuir às operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5 p.p. a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027 aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697).

As majorações B e C não são de aplicação cumulativa.

As taxas base acrescidas das majorações têm uma intensidade máxima de 80%.

Para as ENESII:

No caso de operações apresentadas em copromoção, as ENESII podem beneficiar de uma taxa até 85%, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e desde que preencham as condições previstas nos pontos 5, 6 e 7 do artigo 49º do REITD.

Dotação financeira:

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é a seguinte:

- Projetos individuais – dotação global de 58.500.000€, dos quais 37.500.000€ dizem respeito ao COMPETE2030 e 2.000.000€ ao PR Alentejo;
- Projetos em Copromoção – dotação global de 67.500.000€, dos quais 37.500.000€ dizem respeito ao COMPETE2030 e 3.000.000€ ao PR Alentejo.

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | REGIME GERAL E REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS

Mais informações	Aviso RPA-2025-03 - Descarbonização

Beneficiários: empresas de qualquer dimensão, através de projetos individuais ou em copromoção.

Enquadramento e objetivo:

A Portaria n.º 181/2024/1, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), estabeleceu o Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética, que inclui a Tipologia de Intervenção "Descarbonização das empresas" e, no seu âmbito, a Tipologia de Operação "Eficiência Energética e Descarbonização". Esta operação tem como **objetivo** apoiar a redução do consumo de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), nomeadamente através da substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, complementada pela incorporação de fontes de energia renovável.

O Registo de Pedido de Auxílio (RPA) visa garantir o cumprimento da condição relativa ao "efeito de incentivo", que determina que as operações devem ter data de candidatura, ou que o beneficiário deve apresentar, por escrito, um pedido de auxílio, antes da data de "início dos trabalhos".

Nota: Considera-se «Início dos trabalhos» quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos. No caso de aquisições, por «início dos trabalhos», entende-se o momento da aquisição dos ativos diretamente ligados ao estabelecimento adquirido.

Regime dos apoios:

- Regime Geral – nas condições estabelecidas nos artigos da Subsecção II - Descarbonização das empresas do REITD;
- Regime contratual de investimento (RCI) – considerando as condições específicas estabelecidas no artigo 118.º do REITD, designadamente:
  - Serem operações consideradas de interesse especial, devendo para o efeito apresentar um custo total elegível igual ou superior a 25.000.000€ e revelar-se de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para acelerar a transição climática e promover a descarbonização da economia nacional e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos, ou;
  - Serem operações que se revelem de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, independentemente do seu custo total elegível, como tal reconhecido, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e/ou da coesão territorial, de acordo com o âmbito nacional ou regional da operação. Para o efeito, previamente à submissão do RPA, deve a operação ser apresentada à AICEP para avaliação preliminar do seu eventual interesse estratégico.

Processo de registo:

O RPA é formalizado para efeitos de definição da data a partir da qual podem ter início os trabalhos dos projetos a candidatar aos apoios a conceder no âmbito da Tipologia de Operação "Descarbonização e eficiência energética". O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na Plataforma de Acesso Simplificado do COMPETE 2030, com a seguinte informação: Identificação e dimensão da empresa; Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão; Localização dos investimentos da operação com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade (Deliberação CIC Portugal 2030 n.º 31/2023); Lista dos custos da operação/quadro de investimentos; Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação; Informação e/ou documentação adicional nos termos estabelecidos no ponto 3.1.2 das Orientações relativas a auxílios estatais à proteção do clima e do ambiente e à energia 2022 (Comunicação da Comissão 2022/C 80/01).

O beneficiário irá receber um comprovativo digital da receção do RPA, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Mais informações	Aviso 02-RPA-2025 - I&D (RCI)

Beneficiários: Grandes Empresas (GE), Pequenas e Médias Empresas (PME) e Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), que pretendam realizar investimentos iguais ou superiores a 10 milhões de euros, apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento de Investigação e Desenvolvimento Empresarial, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo.

Enquadramento e objetivo:

A Portaria n.º 181/2024/1, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), integra, no Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, a Tipologia de Intervenção «Investigação e Desenvolvimento Empresarial», no âmbito da qual podem ser enquadradas operações no Regime Contratual de Investimento, previsto no Decreto-Lei n.º 191/2014.

O presente Aviso permite a entidades que se enquadrem nas categorias de beneficiários indicadas acima, que pretendam realizar investimentos iguais ou superiores a 10.000.000€, apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento de Investigação e Desenvolvimento Empresarial, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo.

O Registo de Pedido de Auxílio (RPA) visa garantir o cumprimento da condição relativa ao "efeito de incentivo", que determina que as operações devem ter data de candidatura, ou que o beneficiário deve apresentar, por escrito, um pedido de auxílio, antes da data de "início dos trabalhos".

Nota: Considera-se «Início dos trabalhos» quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos. No caso de aquisições, por «início dos trabalhos», entende-se o momento da aquisição dos ativos diretamente ligados ao estabelecimento adquirido.

Registo:

O RPA é formalizado para efeitos de definição da data a parΘr da qual podem ter início os trabalhos das operações a candidatar ao RCI. O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na Plataforma de Acesso Simplificado do COMPETE 2030, com a seguinte informação:

a) Identificação e dimensão da(s) empresa(s) e/ou entidades não empresariais;
b) Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão;
c) Localização dos investimentos da operação, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade (Deliberação CIC Portugal 2030 n.º 31/2023);
d) Lista dos custos da operação/quadro de investimentos;
e) Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação;
f) Informação e/ou documentação adicional relativa ao enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação da Comissão 2022/C 414/01).

O beneficiário líder, no caso de projetos colaborativos, receberá um comprovativo digital do pedido de auxílio registado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de futura candidatura no âmbito do SI I&DT, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - INOVAÇÃO PRODUTIVA

Mais informações	Aviso RPA-2025-01 - Inovação Produtiva (RCI)

Beneficiários: Grandes Empresas (GE) e Pequenas e Médias Empresas (PME) que pretendam realizar investimentos iguais ou superiores a 25.000.000€, apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento de Inovação Produtiva, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo.

Enquadramento e objetivo:

A Portaria n.º 181/2024/1 que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD) integra, no Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial, a Tipologia de Intervenção «Inovação Produtiva», no âmbito da qual podem ser enquadradas operações no Regime Contratual de Investimento, previsto no Decreto-Lei n.º 191/2014.

O presente Aviso permite a entidades que se enquadrem nas categorias de beneficiários indicadas acima, que pretendam realizar investimentos iguais ou superiores a 25.000.000€, apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento de Inovação Produtiva, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo.

O Registo de Pedido de Auxílio (RPA) visa garantir o cumprimento da condição relativa ao "efeito de incentivo", que determina que as operações devem ter data de candidatura, ou que o beneficiário deve apresentar, por escrito, um pedido de auxílio, antes da data de “início dos trabalhos”.

Nota: Considera-se «Início dos trabalhos» quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos. No caso de aquisições, por «início dos trabalhos», entende-se o momento da aquisição dos ativos diretamente ligados ao estabelecimento adquirido.

Registo:

O RPA é formalizado para efeitos de definição da data a partir da qual podem ter início os trabalhos das operações a candidatar ao RCI. O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na Plataforma de Acesso Simplificado do COMPETE 2030, com a seguinte informação:

a) Identificação e dimensão da empresa;
b) Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão;
c) Localização dos investimentos da operação, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade (Deliberação CIC Portugal 2030 n.º 31/2023);
d) Lista dos custos da operação/quadro de investimentos;
e) Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação;
f) Informação e/ou documentação adicional nos termos estabelecidos nos Anexos VII das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (OAR) - Comunicação da Comissão C (2021) 2594.

O beneficiário irá receber um comprovativo digital da receção do RPA, não vinculando qualquer decisão de concessão de apoio.

PEPAC

AVISO 01/C.5.3/2025: ACONSELHAMENTO – APOIO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL (1.º CONCURSO)

Data de encerramento	Mais informações
7 de abril de 2025 (18h00m)	Aviso 01/C.5.3/2025 | OT N.º 15/C53/2025 (Aconselhamento)

Beneficiários: Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) até à data de abertura do presente aviso.

Objetivo:

Promover serviços de aconselhamento no setor agrícola e florestal, incentivando os agricultores e produtores florestais a tirarem pleno proveito da utilização desses serviços de aconselhamento, com o objetivo de melhorar o desempenho das suas explorações em termos de resultados económicos, ambientais e sociais.

Condições específicas de acesso:

Os planos de ação têm a duração de três anos, não podendo ser anteriores a 1 de janeiro de 2025 nem posteriores a 31 de dezembro de 2028.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

O número de serviços de aconselhamento admitido por candidatura está diretamente relacionado com as áreas em que as entidades se encontram reconhecidas e com o número de recursos humanos reconhecidos como técnicos especialistas e executores, registados na base de dados da Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural), à data de 3 de fevereiro de 2025, de acordo com a seguinte distribuição:

Entidades reconhecidas para a prestação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal:

- Até 40 técnicos reconhecidos, inclusive – máximo de 500 serviços de aconselhamento
- Mais de 40 técnicos e menos de 250 técnicos, inclusive – máximo de 1.400 serviços de aconselhamento
- Mais de 250 técnicos – máximo de 3.000 serviços de aconselhamento

Entidades reconhecidas apenas para a prestação de serviços de aconselhamento florestal:

- Até 40 técnicos reconhecidos, inclusive – máximo de 500 serviços de aconselhamento
- Mais de 40 técnicos – máximo de 700 serviços de aconselhamento.

Nas situações em que os beneficiários têm uma candidatura à operação 2.2.1 «Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal» do PDR2020 em execução, a contratação da candidatura apresentada ao abrigo do presente aviso estará condicionada à liquidação do último pedido de pagamento da operação 2.2.1

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subvenção não reembolsável**, na modalidade de **custos unitários, em função das tipologias de serviços de aconselhamento** previstas no anexo II da Portaria n.º 27/2025/11, de 4 de fevereiro, da seguinte forma:

- Conteúdo base agrícola: 452,32€
- Conteúdo base agrícola + 3 áreas extra: 685,10€
- Conteúdo base agrícola + 5 áreas extra: 886,25€
- Conteúdo base florestal: 452,32€
- Conteúdo base florestal + 3 áreas extra: 886,25€

O **nível do apoio é de 100%**, sendo o **limite de apoio por candidatura de 2.100.000€.**

Aplicam-se ainda os seguintes limites, de acordo com as áreas em que as entidades se encontram reconhecidas:

Entidades reconhecidas para a prestação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal:

- A Tipologia «Conteúdo base agrícola + 5 áreas extra» deve representar, no máximo, 40% do número total de serviços de aconselhamento propostos;
- Quando a candidatura preveja a prestação de serviços de aconselhamento florestal, os mesmos devem representar, no máximo, 20% do número total de serviços de aconselhamento propostos.

Entidades reconhecidas apenas para a prestação de serviços de aconselhamento florestal:

- A Tipologia «Conteúdo base florestal + 3 áreas extra» deve representar, no máximo, 60% do número total de serviços de aconselhamento propostos.

Dotação financeira:

8.000.000€.

PROGRAMAS EUROPEUS

7.ª CONVOCATÓRIA INTERREG POCTEP – OPERAÇÕES PLURIRREGIONAIS DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

Data de encerramento	Mais informações
24 de abril de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)	Bases 7.ª Convocatória | Critérios de avaliação das candidaturas | Regras de elegibilidade | Seminários Outros documentos para completar o formulário de candidatura: Declaração do BP (português) | *Autotest n.º2 (autoevaluación de ayudas de Estado)* | *Declaración de mínimis* Guias / documentos de ajuda: Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) | Guia Formulário de Candidatura (Versão 04/02/2025) | Formulário Financeiro Conjunto (para BP) | Formulário Financeiro (para cada entidade beneficiária)

Beneficiários: O documento do Programa estabelece para cada objetivo específico uma lista não exaustiva dos potenciais beneficiários/sócios das atuações previstas. Considerando o conjunto de objetivos específicos, a lista indicativa de promotores de projetos é a seguinte: a) Administrações públicas (de âmbito local, regional e nacional); b) Entidades locais (Comunidades Intermunicipais, Associações de Desenvolvimento Local, etc.); c) Agências de Desenvolvimento Regional (sectoriais ou transversais); d) Universidades e outras instituições de ensino superior; e) Centros de ensino superior e profissional; f) Centros Tecnológicos; g) Parques de Ciência e Tecnologia; h) Associações; i) Fundações e Institutos de Investigação públicos e privados; j) Empresas (incluindo PME e microempresas) e entidades da economia social; k) Clusters e associações empresariais; l) Serviços de Proteção Civil.

Nota: todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa (território POCTEP) e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Enquadramento:

Esta convocatória tem por objeto **promover a participação em ações de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP. As propostas devem enquadrar-se num único objetivo específico dos indicados de seguida nas Prioridades 1, 3 e 5 do Programa** e demonstrar o seu contributo para os resultados e indicadores previstos. Para cada objetivo específico, o Programa estabelece uma lista indicativa do tipo de ações a financiar como possíveis projetos, sendo as prioridades da presente convocatória as seguintes:

OP1: «Uma Europa mais inteligente»	**Objetivo político 1.** Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, mediante a promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional.

Prioridade 1. Aproveitar o potencial da cooperação para consolidar o ecossistema de inovação, científico e tecnológico, fomentar a criação de conhecimento e redes empresariais, promover a digitalização e melhorar a competitividade das empresas, especialmente das PME e micro-PME.

Objetivo específico 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas.

OP2: «Uma Europa mais verde».	**Objetivo político 2.** Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável.

Prioridade 3. Avançar na transição ecológica e adaptação às alterações climáticas na zona transfronteiriça através da cooperação como instrumento para a promoção da economia verde e da economia azul.

Objetivo específico 2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas.

OP4: «Uma Europa mais social»	**Objetivo político 4.** Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Prioridade 5. Reforçar a cooperação para enfrentar o desafio demográfico no espaço fronteiriço, criando condições de vida atrativas baseadas no acesso ao mercado de trabalho, serviços públicos essenciais, mobilidade e aplicação de princípios de inclusão social, igualdade de oportunidades e tratamento.
Objetivo específico 4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade.

Notas:

(1) Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte componente e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara orientação para os resultados. Isto significa que todas as entidades da parceria deverão trabalhar juntas no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

(2) As atuações previstas na presente convocatória estarão submetidas às disposições da normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e do Programa aprovado pela Comissão Europeia.

Área geográfica elegível:

As ajudas da presente convocatória serão aplicáveis e deverão ter um claro impacto nas zonas **fronteiriças elegíveis mencionadas no Programa (NUTS III):**

- **Galicia:** A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra
- **Norte de Portugal:** Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes
- **Castilla y León:** León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila
- **Centro de Portugal:** Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Viseu Dão-Lafões, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Leiria, Oeste
- **Extremadura:** Cáceres, Badajoz
- **Alentejo:** Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral
- **Algarve:** Algarve
- **Andalucía:** Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla

O Programa está organizado em **Áreas de Cooperação de carácter territorial**: Centro de Portugal ↔ Extremadura ↔ Alentejo; Alentejo ↔ Algarve ↔ Andalucía.

A presente convocatória destina-se a selecionar exclusivamente projetos plurirregionais (projetos cujo território abranja NUTS de nível 3 de diferentes Áreas de Cooperação).

Como princípio geral, todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Âmbito temporal:

A **data de início da elegibilidade das despesas será desde o dia 01 de janeiro 2022**, embora os projetos não possam estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura.

O **prazo limite máximo de execução dos projetos da presente convocatória será a data de 31 de dezembro de 2028**.

O **plano financeiro deverá ser realista**, uma vez que durante o processo de instrução da candidatura **valorizar-se-á** o calendário proposto pelos projetos no que se refere ao **cumprimento dos compromissos financeiros por anualidades**, tendo em conta o estabelecido no ponto 2 do artigo 105 do Regulamento (UE) N.º 2021/1060.

Deve considerar-se igualmente o estabelecido no que respeita à **imputação de pelo menos 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027 incluída**.

Sobre esta matéria, **cada beneficiário deverá cumprir com uma execução mínima de 80% do seu orçamento anual aprovado**. Caso contrário, será automaticamente libertada a diferença da ajuda FEDER entre a execução real e a meta orçamental anteriormente indicada.

Condições específicas:

- **Contar com pelo menos dois beneficiários**, um de cada Estado. No caso em que participe um único beneficiário, este deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa. Entende-se por beneficiário a entidade incluída na parceria que conta com orçamento.
- **Contar com um orçamento mínimo de 4.000.000€ de custo total elegível.**
- Cumprir e justificar os critérios de cooperação obrigatórios dispostos no ponto 4 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059, assim como cumprir e justificar pelo menos um critério de cooperação adicional, tal como previsto no citado Regulamento. As operações selecionadas que cumpram as condições antes indicadas poderão executar-se num único Estado sempre que se demonstre o impacto e os benefícios para a zona do Programa, de acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059.
- **Ter carácter e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento e implementação**.
- **Enquadrar-se num único objetivo específico e, dentro deste, num único âmbito de intervenção do Programa**.
- Estar claramente orientado para os resultados.
- Contribuir para os indicadores do Programa (Manuais de indicadores: Prioridades 1 a 4 | Prioridade 7 | Prioridade 5).
- Ser compatíveis com as políticas nacionais e comunitárias, em especial, com aquelas em matéria de igualdade entre homens e mulheres, acessibilidade para pessoas com deficiência; igualdade de oportunidades e não discriminação; desenvolvimento sustentável e meio ambiente; o Novo Bauhaus Europeu, assim como a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
- Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis definidas no POCTEP, em conformidade com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço dos Estados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as RIS3 e outras estratégias e planos de cooperação regionais e nacionais.
- Demonstrar a capacidade para a mobilização das contrapartidas nacionais dos beneficiários, mediante a apresentação das correspondentes cartas de compromisso, nas que se inclui a declaração responsável de não causar um prejuízo significativo aos objetivos ambientais, assim como outra documentação que acredite a sua capacidade para a execução das atividades.
- **Imputar, no mínimo, 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027, inclusive**.
- Contar com a EIA ou *screening* em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE ou com uma avaliação adequada das repercussões sobre os espaços da Rede Natura 2000 no caso de assim o exigir a normativa pertinente, para projetos do objetivo específico 2.4 que incluam ações de carácter material.
- **Ter carácter plurirregional**.
- **Parceria composta por entidades com competência exclusiva para levar a cabo as ações**.
- **Contribuir significativamente para os 8 ODS identificados na ECDT**.

Todos os projetos deverão cumprir os critérios de avaliação, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, assim como respeitar as indicações proporcionadas nas ligações/guia de ajuda para completar a candidatura através da aplicação informática.

Estabelece-se como limite financeiro um máximo de 6% do custo total de cada beneficiário no orçamento da Atividade 5 de Gestão e Coordenação, não existindo nenhuma outra limitação por Atividade ou Categoria de Gasto, salvo a aplicação da simplificação de custos, conforme se explica nas Normas de Elegibilidade do Programa.

Cada beneficiário deverá executar e pagar a totalidade do seu orçamento, não sendo permitida a concessão de ajudas ou subvenções a outras entidades.

Apresentação de candidaturas:

A apresentação de candidaturas realizar-se-á exclusivamente através da aplicação CoFFEE Interreg.

Recomenda-se a leitura atenta dos seguintes documentos/ páginas:

- Erros frequentes
- Registo de utilizadores: *Guía de registro de usuarios en CoFFEE Interreg*

- Registo de entidades: Entidades com DIR 3 (Entidades públicas espanholas) | Resto entidades (entidades portuguesas e espanholas não públicas)
- Guia da aplicação

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento do FEDER é de 75% do custo elegível dos projetos.

Dotação financeira:

33.698.839,00€, distribuídos da seguinte forma:

- Prioridade 1: OE 1.1 (I+D+i): 11.232.946€
- Prioridade 3: OE 2.4 (Alterações climáticas/riscos/resiliência): 11.232.947€
- Prioridade 5: OE 4.5 (Saúde: Assistência/Proximidade): 11.232.946€.

CONVITES PARA PROPOSTAS - EUREKA	
Mais informações	eurekanetwork.org

Enquadramento:

A **EUREKA** é uma rede intergovernamental que apoia a colaboração internacional em investigação e desenvolvimento (I&D) e inovação. O seu principal objetivo é ajudar empresas e organizações de investigação a desenvolverem novos produtos, processos e serviços inovadores, promovendo a colaboração entre diferentes países.

A rede EUREKA oferece programas de financiamento para apoiar projetos de I&D, conectando empresas e instituições de investigação em várias áreas, como tecnologias emergentes, mobilidade, saúde, ambiente, entre outras. Os projetos financiados pela EUREKA são, geralmente, colaborativos e envolvem parceiros de vários países, o que facilita o acesso a mercados internacionais e impulsiona a inovação. Em Portugal, o ponto de contacto é a Agência Nacional de Inovação (ANI).

EUROSTARS

O Eurostars faz parte da Parceria Europeia para PME Inovadoras. A parceria é cofinanciada pela União Europeia através do Horizonte Europa. O Eurostars é um instrumento de financiamento que **apoia PME inovadoras e parceiros de projetos (grandes empresas, universidades, organizações de pesquisa e outros tipos de organizações)** ao financiar projetos colaborativos internacionais de I&D e inovação. Ao participar, as organizações podem aceder a financiamento público para projetos internacionais colaborativos de I&D em todas as áreas.

Os candidatos devem:

- Definir a ideia do projeto.
- Colaborar internacionalmente, partilhando conhecimentos.
- Desenvolver produtos, processos ou serviços que possam ser facilmente comercializados.

O consórcio dos projetos deve ter uma PME inovadora como líder, mas também pode incluir outros tipos de organizações, como grandes empresas, universidades, organizações de pesquisa, entre outras.

Mais informação: EUREKA | Convocatória

Candidaturas até: 13 de março de 2025 (13h00m)

EUROGIA2030

A Eurogia2030, o cluster da Eureka dedicado a tecnologias de baixo carbono, lançou a sua 28ª convocatória para projetos de investigação e desenvolvimento colaborativos. O objetivo desta convocatória de projetos é estimular a atividade nesta área importante, através da criação de projetos colaborativos internacionais em aplicações que apoiarão o crescimento económico e beneficiarão a sociedade como um todo. A participação está aberta a **empresas de todos os tamanhos, universidades e organizações de investigação.**

Os projetos podem abranger:

- Fornecimento de energia sem carbono.
- Mobilidade verde e cidades inteligentes.
- Habitações e construções mais inteligentes.
- **Recursos biológicos e ambiente.**

Mais informação: EUREKA | EUROGIA2030

Candidaturas até: 24 de abril de 2025

EUREKA NETWORK PROJECTS

A convocatória para Network projects está aberta a candidaturas durante todo o ano. Com este programa é possível aceder a financiamento nacional para projetos internacionais colaborativos de I&D. O programa tem critérios de elegibilidade limitados para integrar um consórcio, e é possível participar num projeto de I&D mesmo não sendo elegível para receber financiamento:

- A ideia de projeto deve representar cooperação internacional na forma de um projeto específico.
- O projeto deve ser direcionado para a pesquisa ou desenvolvimento de um produto, processo ou serviço.
- O projeto deve ter um propósito civil.
- O seu consórcio deve incluir pelo menos duas entidades legais independentes de pelo menos dois países da Eureka.
- Nenhuma organização ou país pode ser responsável por mais de 70% do orçamento do projeto.

Mais informação: EUREKA Network projects

Candidaturas até: em contínuo, até 30 de junho de 2050

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE

Organizados por data de encerramento

AVISO	ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÃO
INTERREG POCTEP – 6.ª CONVOCATÓRIA	14 de março de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)	Bases 6ª Convocatória | Critérios de avaliação das candidaturas | Regras de elegibilidade | Seminários Declaração do BP (português) | Autotest nº2 (autoevaluación de ayudas de Estado) / *Declaración de mínimis* Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) | *Guía Formulario de Candidatura (Versión 13/01/2024)*
ALT2030-2025-2 - AÇÕES COLETIVAS - INTERNACIONALIZAÇÃO	24 de março de 2025	ALT2030-2025-2 | REITD
AVISO FAMI2030-2024-17 - MIGRAÇÃO LABORAL	31 de março de 2025 (18h00m) - PRORROGADO	Aviso FAMI2030-2024-17 | Declaração de Compromisso Complementar | Registo de indicadores
ALT2030-2024-41: APOIO AO EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO	17 de abril de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-41
ALT2030-2025-4 - INVESTIMENTO EMPRESARIAL PRODUTIVO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA	Fase 1 - 14 de abril de 2025 (18h00m) Fase 2 - 31 de julho de 2025 (18h00m) Fase 3 - 20 de outubro de 2025 (18h00m) Fase 4 - 15 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-4| REITD
MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 219/2024/1 | Ficha Síntese Estágios INICIAR | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
ESTÁGIOS + TALENTO	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 221/2024/1 | Ficha Síntese Estágios +Talento | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
AG PEPACC/AVISO 01/C.2.1.1/2024 – INVESTIMENTO PRODUTIVO AGRÍCOLA – MODERNIZAÇÃO – ESTUFAS METÁLICAS DE PAREDES RETAS (1º CONCURSO)	30 de abril de 2025 (17h00m) - PRORROGADO	Aviso 01/C.2.1.1/2024 - prorrogação | Orientação Técnica | PEPACC
AG PEPACC/AVISO 01/C.3.1.2/2024: INVESTIMENTO NA BIOECONOMIA PARA MELHORIA DO DESEMPENHO AMBIENTAL – ECONOMIA CIRCULAR [ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR), BIOMASSA NATURAL, LAMAS, ESTRUMES E SUBPRODUTOS] (1.º CONCURSO)	09 de maio de 2025 (17h00m) - PRORROGADO	Aviso | Orientação Técnica | Portaria n.º 348/2024/1
MPR-2024-12: SIID – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA	Fase 2: 30 de junho de 2025 (18h00m) | Fase 3: 31 de outubro de 2025 (18h00m)	MPr-2024-12 | Documento Metodológico OCS MPR-2024-12
MEDIDA EMPREGO +TALENTO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida Emprego +Talento | Portaria n.º 221/2024/1
MEDIDA +EMPREGO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1
CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL	30 de setembro de 2025 (são aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à

		devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura
ALT2030-2024-41: SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL	02 de dezembro de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-52
INTERVENÇÃO D.2.2 - GESTÃO DO MONTADO POR RESULTADOS	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de **cinco anos consecutivos,** podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano	Portaria n.º 54-A/2023 | OTE N.º 2/2023 | Instruções de Preenchimento do Plano de Ação
INTERVENÇÃO D.2.4.3 – PROTEÇÃO DA ÁGUIA-CAÇADEIRA	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de 1 ano, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente e apresentação de candidatura por parte do beneficiário. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | IFAP
INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE TALENTO PARA O INTERIOR	Até esgotar a dotação disponível	Despacho n.º 11329/2023
MEDIDA EMPREGO INTERIOR MAIS - MOBILIDADE APOIADA PARA UM INTERIOR SUSTENTÁVEL	Não definido	IEFP | Ficha Síntese Emprego Interior MAIS | Guia de apoio | Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho | Territórios PNTC
MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL (PROGRAMA REGRESSAR)	28 de fevereiro de 2027	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal | Guia de apoio à candidatura | F.A.Q | Programa Regressar
LINHA DE GARANTIAS BPF INVESTEU	31 de dezembro de 2028	Documento de divulgação | InvestEU BPF
DESAFIOS 5.0	Em formato contínuo - prazo limite vai sendo constantemente atualizada no site	DESAFIOS 5.0
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnx
LINHA CAPITALIZAR *MID CAPS*	Até ao limite da dotação orçamental	Linha Capitalizar *Mid Caps*
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) 2020-2022	Não definido	IFAP PAN
PROGRAMA DE RECAPITALIZAÇÃO ESTRATÉGICA	Não definido	Programa de Recapitalização Estratégica | Ficha de Produto
VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS | PROMOTOR	Decorre todo o ano	Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas Infografia | Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2023
CALL 50 | TURISMO E INDÚSTRIA	Não definido *"Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos."*	Call 50 | Turismo e Indústria | Submissão das propostas | Formulário Turismo | Formulário Indústria
LINHA DE CRÉDITO FUNDO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL - FIS	Não definido	https://tinyurl.com/y5nldmgc
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnx

LEGISLAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 13/2025/1: TIPOLOGIAS C.1.2.1 - «APOIO ÀS ZONAS COM CONDICIONANTES NATURAIS» E C.1.2.2 - «PAGAMENTO REDE NATURA»

A Declaração de Retificação n.º 13/2025/1, de 12 de fevereiro, retifica a Portaria n.º 362/2024/1 nomeadamente o n.º 3 do artigo 20.º, que passa a conter a seguinte correção:

A superfície forrageira elegível é contabilizada para pagamento sempre que, durante o período de retenção, se verificar um encabeçamento mínimo na exploração de 0,200 CN, considerando o efetivo de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos do próprio, em pastoreio, por hectare de superfície forrageira da exploração, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 19.º.

DECRETO-LEI N.º 6/2025: SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS NO TERRITÓRIO CONTINENTAL

O Decreto-Lei n.º 6/2025, de 11 de fevereiro, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 82/2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, mantendo em vigor, até 31 de dezembro de 2025, os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente com alteração dos n.os 1 e 2 do artigo 79.º do referido diploma que passam a ter a seguinte redação:

1. *Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor produzem efeitos até 31 de dezembro de 2025, sendo substituídos pelos programas sub-regionais de ação e programas municipais de execução previstos no presente decreto-lei.*
2. *Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios cujo período de vigência tenha terminado em 2021 mantêm-se em vigor até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo da sua atualização ou da sua revogação pelos programas sub-regionais de ação e por programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais.*

DECRETO-LEI N.º 9/2025: CLASSIFICAÇÃO PORTUGUESA DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS, REVISÃO 4

O Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, estabelece a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4. O presente diploma estabelece a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4, designada por CAE-Rev.4, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional, assegurando a execução na ordem jurídica do Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão, de 10 de outubro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece a nomenclatura estatística das Atividades Económicas da Comunidade Europeia (NACE) Revisão 2 (Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão). Procede, ainda, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 247-B/2008, de 30 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 201/2015 e 68/2017, que cria e regula o cartão da empresa e o Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas.

LEI N.º 16/2025: REGIME DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO APLICÁVEL ÀS PEQUENAS EMPRESAS

A Lei n.º 16/2025, de 24 de fevereiro, autoriza o Governo a transpor parcialmente, para a ordem jurídica interna:

a) O artigo 1.º da Diretiva (UE) 2020/285, do Conselho, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que respeita ao regime especial das pequenas empresas e o Regulamento (UE) n.º 904/2010 no que respeita à cooperação administrativa e à troca de informações para efeitos do controlo da correta aplicação do regime especial das pequenas empresas;
b) O artigo 2.º da Diretiva (UE) 2022/542, do Conselho, de 5 de abril de 2022, que altera as Diretivas 2006/112/CE e (UE) 2020/285 no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado, alterando o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

(Código do IVA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290/92, de 28 de dezembro, e a legislação complementar relativa a este imposto, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, no âmbito do regime de isenção de IVA aplicável às pequenas empresas.

PORTARIA N.º 21/2025/1: ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO PARA O SISTEMA DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA (AKIS)

A Portaria n.º 21/2025/1, de 27 de janeiro, procede à definição da estrutura de governação para o Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura (AKIS), criado pela alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC Portugal). De referir que o AKIS tem âmbito nacional e integra o Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF).

A estratégia definida para o AKIS centra-se nos seguintes objetivos:

a) Melhorar a sua organização e coordenação global;
b) Aumentar os fluxos de conhecimento e fortalecer os vínculos entre a investigação e a prática produtiva, contribuindo para um crescimento sustentável da produtividade, competitividade e inovação do setor;
c) Fortalecer os serviços de consultoria agrícola, incluindo o conhecimento dos conselheiros agrícolas, e promover a sua interconexão;
d) Reforçar a inovação multitemática e transfronteiriça;
e) Apoiar a transição digital na agricultura.

A portaria define dois órgãos principais na governação do AKIS: (1) Organismo de Coordenação Técnica (OCT) – Atribuído à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), responsável pela gestão e dinamização do sistema; (2) Grupo de Acompanhamento e Monitorização do AKIS (GA AKIS) – Composto por várias entidades públicas e privadas, que garantirão a supervisão e o alinhamento estratégico das ações.

Com uma estrutura de governação robusta, o AKIS contribuirá para a disseminação de boas práticas, a adoção de novas tecnologias e a melhoria da produtividade, assegurando a capacitação contínua dos agricultores e a resposta aos desafios ambientais e tecnológicos.

PORTARIA N.º 36-A/2025/1: PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA APICULTURA

A Portaria n.º 36-A/2025/1, de 13 de fevereiro, procede à terceira alteração à Portaria n.º 54-G/2023, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 — Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), nomeadamente com alteração do artigo 5.º e anexo IV do referido diploma. A presente portaria produz efeitos a partir do ano apícola 2026, inclusive.

EVENTOS

PACTO EUROPEU PARA O CLIMA 2025: JUNTOS EM AÇÃO

O **evento anual "Pacto Europeu para o Clima 2025: Juntos em ação**" realiza-se a 19 de março de 2025, destacando progressos e desafios na ação climática. A lotação presencial encontra-se esgotada, mas o evento será transmitido online, sendo possível assistir à transmissão em direto mediante inscrição.

O programa inclui debates com líderes europeus, sessões temáticas sobre adaptação climática, inclusão, eco-ansiedade, inteligência artificial e empreendedorismo sustentável, além de uma exposição de projetos inovadores e atuações musicais.

Mais informação disponível em: *European Climate Pact* | Agenda | Inscrições

DARE2CHANGE

O **Dare2Change**, numa organização conjunta do PortugalFoods, Colab4Food e INIAV, irá decorrer em formato presencial no dia 02 de abril de 2025, no Centro de Congressos do *Super Bock* Arena. Atendendo aos desafios do setor agroalimentar, nomeadamente em termos da sua evolução e transformação tecnológica dos sistemas e da sua cadeia de valor, este evento pretende ser um espaço de debate, de partilha de conhecimento e de atualização técnica, com elevado rigor científico. Esta iniciativa contará com a presença de oradores de elevada notoriedade, mostrando que a ciência e a indústria caminham lado a lado para tornar este setor de atividade fortemente inovador e competitivo.

Mais informação disponível em: Inscrição |info@dare2change.pt

Outros eventos em curso:

EVENTO	DATAS	*LINK*
CONFERÊNCIA DO PACTO RURAL "DA VISÃO À AÇÃO: CAPACITAR AS ZONAS RURAIS PARA O FUTURO"	8 e 9 de abril de 2025	Agenda preliminar | Manifestação de interesse

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS EM RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A **11.ª edição do Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade**, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE), encontra-se com candidaturas abertas até 31 de março de 2025. Esta iniciativa distingue a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações nos setores público e privado, reconhecendo práticas que criem valor junto dos *stakeholders* e que contribuam ativamente para o desenvolvimento sustentável. Destacam-se os seguintes objetivos:

- Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades;
- Criar valor para as suas partes interessadas e contribuir para o desenvolvimento sustentável;
- Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e da sustentabilidade e promover o desenvolvimento de boas práticas;

- Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado pelas organizações portuguesas.

Os destinatários são organizações públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em Ética, Responsabilidade Social e Sustentabilidade, que poderão ser galardoadas com Prémio Gold, Silver, Bronze e Menção Honrosa e, ainda, Selo Anual correspondente ao Reconhecimento obtido, para utilização nos suportes comunicacionais da Organização.

De sublinhar que as PME Líder têm condições especiais de candidatura.

Mais informação disponível em: Regulamento e Formulário

PRÉMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO

A **3ª edição do Prémio Nacional de Inovação** (PNI) tem por objetivo promover, incentivar e premiar as iniciativas de inovação que contribuem para a transformação das organizações em Portugal, sendo elegíveis para as diversas categorias do **PNI 2025** quaisquer entidades coletivas, públicas ou privadas, que tenham sede ou estabelecimento em Portugal e/ou gerem benefícios diretos para a sociedade portuguesa.

As candidaturas podem ser apresentadas até 17 de abril de 2025. O PNI 2025 terá cinco categorias de prémios, nomeadamente Tecnologias, Segmentos de Negócio, Dimensão da Empresa, Prémio Personalidade e o Troféu *Innovation Champion* que estão ainda divididas em subcategorias:

Categoria Tecnologias

- **Inteligência artificial e *Machine Learning*:** Iniciativas que utilizem a inteligência artificial e o *machine learning* para desenvolver sistemas capazes de reproduzir competências humanas, como é o caso do raciocínio, da aprendizagem, do planeamento e da criatividade, entre outras.
- **Transformação de Posto de Trabalho:** Iniciativas que utilizem tecnologia e soluções digitais para reformular a forma através da qual os processos são executados numa dada função, que aumentem a produtividade, eficiência e flexibilidade no local de trabalho.
- **Cibersegurança:** Iniciativas que promovam a segurança de computadores e servidores, dispositivos móveis, sistemas eletrónicos, redes e dados contra-ataques informáticos, garantindo a privacidade e integridade das informações.
- **Tecnologia sustentável:** Iniciativas que utilizem a tecnologia e inovações tecnológicas para contribuir para um planeta e sociedade mais sustentável em termos climáticos e sociais, contribuindo para práticas mais responsáveis e eficientes.
- **Software e Desenvolvimento Aplicacional:** Iniciativas no campo de desenvolvimento de software e aplicativos, abrangendo todo o processo de criação, design, implementação, teste, manutenção e gestão de programas de computador e aplicações para diversos fins.
- **Robótica e Aeroespacial:** Iniciativas que utilizem tecnologias de robótica e/ou aeroespaciais para criar soluções avançadas, desde automação industrial até exploração espacial.

Categoria Segmento de Negócio:

- **Agricultura, Alimentação e Bebidas:** Iniciativas relacionadas à produção, processamento e distribuição de produtos agrícolas, alimentares e bebidas, essenciais para o fornecimento de bens de consumo e para a sustentabilidade do setor agroalimentar.
- **Turismo e Imobiliário:** Iniciativas que dinamizem o setor do turismo (nomeadamente viagens, transporte, alojamento, alimentação, lazer, gestão de destinos turísticos) e o setor imobiliário (e.g promoção, desenvolvimento, compra, venda e gestão de propriedades).
- ***Utilities*, Mobilidade e Infraestruturas** Iniciativas relacionadas com a produção, distribuição e utilização de *utilities*, bem como à gestão de serviços, o desenvolvimento de soluções de mobilidade sustentável e a gestão de infraestruturas essenciais.
- **Retalho e *E-commerce***: Iniciativas dos setores de comércio, onde bens e serviços são disponibilizados diretamente aos consumidores, tanto por meio de estabelecimentos físicos quanto por plataformas *online*.

- **Tecnologia, Media e Telecomunicações (TMT):** Iniciativas dos setores que desempenham papéis cruciais na sociedade moderna, envolvendo inovação tecnológica, criação de valor através da conectividade, disseminação de informações e comunicação.
- **Casa e Moda:** Iniciativas que promovam inovação no design, produção e comercialização de produtos e serviços relacionados com habitação, decoração, moda e *lifestyle*.
- **Saúde e Bem-Estar:** Iniciativas relacionadas com atividades e serviços dedicados à promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e qualidade de vida da sociedade.
- **Banca, Seguros e Serviços Financeiros:** Iniciativas que transformem os setores da banca, dos seguros e dos serviços financeiros, promovendo eficiência, acessibilidade e inovação.
- **Educação:** Iniciativas relacionadas com atividades e instituições dedicadas ao ensino, aprendizagem e desenvolvimento intelectual, com um papel crucial na formação de indivíduos, contribuindo para o crescimento pessoal, o avanço profissional e o desenvolvimento social.
- **3.º Setor:** Iniciativas de organizações e instituições sem fins lucrativos que abordam desafios sociais, culturais, ambientais ou de caridade, gerem causas humanitárias, promovem o bem-estar social e o impacto positivo na sociedade.
- **Serviços Públicos:** Iniciativas de modernização de instituições, organizações e serviços governamentais que desempenham papéis essenciais na administração e gestão pública, contribuindo para a sua eficiência, transparência e acessibilidade para os cidadãos.
- **Indústria, Metalomecânica e Equipamentos:** Iniciativas que promovam inovação nos processos industriais, desenvolvimento de equipamentos e soluções de metalomecânica, com foco na eficiência, sustentabilidade e competitividade.

Categoria Dimensão da Empresa

- Inovação em Grandes Empresas
- Inovação em PME
- Inovação em *Startups*

Categoria Prémio Personalidade

O **Prémio Personalidade** é um tributo à visão e ao impacto de líderes que, pela sua coragem, inovação e empreendedorismo, definem o futuro e criam legados de excelência. O **Prémio Personalidade** tem como o objetivo homenagear uma figura de destaque que tenha demonstrado um contributo notável, nomeadamente:

- **Carreira de Excelência:** Um percurso que demonstre consistência, sucesso e impacto.
- **Inovação e Ousadia:** Capacidade de introduzir ideias ou práticas transformadoras no setor.
- **Empreendedorismo Inspirador:** Proatividade na criação de valor económico, social ou cultural.
- **Contributo Sustentado:** Impacto no desenvolvimento sustentável de setores de atividade.

Categoria Troféu Innovation Champion

O **Troféu *Innovation Champion*** tem como o objetivo distinguir indivíduos que se destacam pela sua especial capacidade de promoverem, de forma contínua, sistemática e impactante, a inovação nas suas organizações, nos seus setores ou nos seus mercados, independentemente da sua função e será atribuído por nomeação e votação do público em geral e da comunidade Prémio Nacional de Inovação. Os distinguidos nas diversas categorias terão conteúdos divulgados em página dupla no Negócios com respetiva transposição para o digital.

Mais informação disponível em: Regulamento | www.premionacionaldeinovacao.pt | Candidaturas | Troféu Innovation Champion

4.ª EDIÇÃO DOS PRÉMIOS ORGÂNICOS DA UNIÃO EUROPEIA

A **4.ª edição dos Prémios Orgânicos da União Europeia,** organizada pela Comissão Europeia, juntamente com outras instituições, tem candidaturas abertas até 27 de abril de 2025. Estes prémios distinguem líderes na cadeia de valor dos produtos biológicos que desenvolvem projetos inovadores para promover a produção e o consumo de alimentos biológicos. Os prémios abrangem sete distinções em seis categorias:

- Melhor agricultor/a biológico/a;
- Melhor região/bio-distrito biológico;
- Melhor cidade biológica;
- Melhor PME de processamento de alimentos biológicos;
- Melhor retalhista de produtos biológicos;
- Melhor restaurante/serviço de alimentação biológico.

Podem candidatar-se entidades e instituições da União Europeia (UE) com projetos que aumentem a acessibilidade e a oferta de produtos biológicos. As candidaturas serão avaliadas com base na excelência, inovação, sustentabilidade e possibilidade de replicação e os vencedores serão anunciados na Cerimónia de Entrega dos Prémios, no Dia Orgânico da UE, a 23 de setembro, em Bruxelas.

Mais informação disponível em: Prémios Orgânicos da UE

SELO DA DIVERSIDADE 2025

O **Selo da Diversidade 2025** é uma distinção promovida pela Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão (APPDI), promotora da Carta Portuguesa para a Diversidade, em parceria com a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), com o objetivo de reconhecer e premiar as organizações que implementem políticas e práticas orientadas para a promoção e a valorização da diversidade e da igualdade de oportunidades no trabalho.

As candidaturas encontram-se a decorrer até 30 de junho de 2025 e qualquer organização signatária da Carta Portuguesa para a Diversidade, independentemente da sua dimensão ou natureza jurídica, pode concorrer a este prémio, sendo a avaliação das candidaturas efetuada por um júri constituído por 5 especialistas em temas de Diversidade e Inclusão.

O Selo da Diversidade tem 8 categorias:

1. Compromisso da gestão de topo e dos outros níveis hierárquicos;
2. Cultura organizacional;
3. Projetos internos de promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI);
4. Projetos com envolvimento comunitário;
5. Recrutamento, seleção e práticas de gestão de pessoas;
6. Desenvolvimento profissional e progressão na carreira;
7. Comunicação da Carta e dos seus princípios;
8. Condições de trabalho e acessibilidades.

Serão atribuídos até três Selos em cada Categoria. A renovação do Selo da Diversidade apenas é possível mediante a apresentação de nova candidatura, em edições seguintes, sublinhando que a sua atribuição é realizada de dois em dois anos. Cada organização pode submeter mais do que uma candidatura, mas apenas uma por categoria e as práticas apresentadas devem estar em vigor na organização.

Mais informação disponível em: Vídeo promocional | www.appdi.pt/selo-da-diversidade | Regulamento

EUROPEAN ENTERPRISE PROMOTION AWARDS 2025

Os **European Enterprise Promotion Awards** (EEPA) visam identificar e reconhecer os promotores de empresas e iniciativas de empreendedorismo mais bem-sucedidas na Europa. Estes prémios destacam boas práticas e políticas públicas inovadoras que impulsionam o empreendedorismo, promovem o crescimento sustentável e incentivam novas ideias de negócio. Podem candidatar-se entidades públicas que tenham promovido iniciativas de impacto positivo na economia local, regional ou nacional. As entidades privadas podem participar com projetos, ou outras iniciativas, em parceria com entidades públicas. Na categoria "Empreendedorismo Responsável e Inclusivo", as entidades privadas que se enquadram na definição de PME, podem concorrer individualmente, sem necessidade de parceria pública.

As candidaturas, abertas até 20 de maio de 2025, podem ser submetidas em seis categorias, que refletem as principais prioridades europeias para o desenvolvimento empresarial e inovação:

1. Desenvolvimento do ambiente empresarial e promoção do espírito empreendedor - reconhece iniciativas que fomentam o espírito empreendedor a nível nacional, regional ou local, promovendo a criatividade, a inovação e a desburocratização dos processos empresariais.
2. Investimento nas competências de empreendedorismo - premeia iniciativas que reforçam as competências empresariais e de gestão, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de novas qualificações.
3. Apoio à transição digital - distingue projetos que ajudam as empresas a adotar e desenvolver tecnologias digitais, potenciando a inovação e a competitividade.
4. Apoio à internacionalização das empresas - reconhece iniciativas inovadoras que ajudam as PME a expandir-se para novos mercados, incentivando o comércio transfronteiriço e a internacionalização.
5. Apoio à transição sustentável - premeia iniciativas que promovem a economia circular, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental.
6. Empreendedorismo responsável e inclusivo - distingue iniciativas que promovem a responsabilidade social e o empreendedorismo inclusivo, apoiando grupos desfavorecidos e minorias.

A competição desenvolve-se em duas fases: a) Fase Nacional – Os projetos vencedores da fase nacional serão avaliados por um júri de especialistas e dois serão selecionados para representar Portugal na grande final europeia; b) Fase Europeia – Os vencedores de cada país são avaliados por um júri europeu de alto nível, que escolherá os projetos mais inovadores e impactantes.

Para além dos vencedores por categoria, o júri europeu atribuirá um prémio especial *Grand Jury Prize* ao projeto mais inspirador e criativo da Europa. Os vencedores serão anunciados durante a *European SME Assembly* 2025.

Mais informação disponível em: Formulário de candidatura

Outros prémios em curso:

PRÉMIO	DATAS	*LINK*
PRÉMIOS FUNDOS EUROPEUS	14 de março de 2025 (23h59m59s)	Regulamento | Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas | Candidatura | O que precisa para se candidatar aos Prémios dos Fundos Europeus
PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR EUROPEU	14 de março de 2025	Candidaturas
CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES	04 de abril de 2025 (23h59m)	Regulamento | Submissão de candidatura

NOTÍCIAS

SERVIÇOS DE ECOSSISTEMA DOS MONTADOS AVALIADOS EM MAIS DE 178 M€ POR ANO EM PORTUGAL

O **Projeto ECOPOL** - Internalização da Narrativa Funcional do Montado na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de Desenvolvimento Rural, conseguiu quantificar economicamente três serviços de ecossistema providenciados pelo Montado: a) sequestro de carbono; b) conservação do solo; b) retenção de nutrientes. Os resultados finais do projeto foram apresentados em formato de *webinar* por uma equipa multidisciplinar do Instituto Superior Técnico e da UNAC – União da Floresta Mediterrânica.

Com base nestes resultados, foram propostos dois modelos de remuneração dos serviços de ecossistemas: um eco-regime, novo mecanismo previsto na PAC 2021-2027, e um compromisso ambiental e climático. Em ambos os casos, há compromissos de boas práticas com base científica relevante, assumidos pelos produtores florestais na gestão dos montados.

Os montados representam 33% da floresta nacional, num território fortemente condicionado na sua gestão, nomeadamente pelo risco de desertificação decorrente das alterações climáticas, ao qual o sobreiro e a azinheira têm demonstrado grande adaptação e resiliência, com a manutenção das suas áreas de ocupação estáveis nas últimas décadas. A reduzida regeneração natural destes espaços agroflorestais e a sua perda de densidade, dois dos seus principais problemas, serão contrariados pelas medidas de gestão propostas.

Mais informação disponível em: Relatório do Projeto | Ficha técnica

PEDIDO ÚNICO 2025

A 17 de fevereiro de 2025 iniciou-se o período de apresentação de candidaturas ao Pedido Único de 2025 (PU2025), no âmbito do qual serão aceites novos compromissos (candidaturas) para as seguintes operações:

- Intervenção C.1.1.4 «Manutenção de raças autóctones»
- Intervenção C.1.1.7 «Produção Integrada – PRODI» (mais informações na OT N.º 16/2025)
- Intervenção C.1.1.8 «Agricultura Biológica» (mais informações na OT N.º 16/2025)
- Intervenção C.1.2.1 «Apoio às zonas com condicionantes específicas»
- Intervenção C.1.2.2 «Pagamento rede Natura»
- Intervenção D.2.4 «Proteção de espécies com estatuto – Superfície agrícola» do PEPAC no Continente - Tipologia «D.2.4.3 Proteção da Águia-caçadeira»

Para beneficiários com compromissos ativos nas medidas SIGC do Desenvolvimento Rural do PEPAC no Continente, conforme definido nos respetivos regulamentos de aplicação, é necessária a apresentação do pedido de pagamento, efetuada através do PU, caso pretendam o pagamento dos respetivos apoios no ano de 2025.

Mais informação disponível em: Pedido Único 2025 | Área Reservada | IFAP | Salas de Atendimento

ENCERRAMENTO DO PDR2020

No âmbito do encerramento do PDR2020, a Autoridade de Gestão do PEPAC no Continente estabeleceu um prazo limite para a submissão de Pedidos de Alteração (PALT) Físico-financeiros e de Datas. As novas regras estabelecem o seguinte:

a) O prazo máximo para apresentação de PALT Físico-Financeiros, dentro do período de execução de operação, é de 15 de março de 2025.

b) O prazo máximo para apresentação de um PALT físico-financeiro após a data limite de conclusão é de 30 de junho de 2025.

c) O prazo máximo para apresentação de PALT de Datas é de 30 de junho de 2025.

Mais informação disponível em: Orientação Técnica Geral Nº 9/2018

GUIA DA PRODUÇÃO, CONTROLO, CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS FRUTÍCOLAS

Foi publicada uma versão atualizada do Guia da Produção, Controlo, Certificação e Comercialização de Materiais Frutícolas – guia explicativo do Regime jurídico das fruteiras e Registo Nacional de Variedades de Fruteiras (Decreto-Lei nº 82/2017, na sua versão atual). Este guia vem substituir a versão anterior e atualizar, à luz das alterações legislativas entretanto ocorridas, as regras a cumprir na produção, controlo, certificação e comercialização de materiais frutícolas pelos vários intervenientes nesta área de atividade, com vista a uma leitura mais acessível e prática das mesmas. O documento pode ser consultado aqui.

COMISSÃO EUROPEIA LANÇA CONSULTAS PÚBLICAS E DEFINE ROTEIRO PARA O PRÓXIMO ORÇAMENTO DE LONGO PRAZO DA UE

A Comissão Europeia está a preparar o próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) que entrará em vigor em 2028. Seguindo as orientações da Presidente Ursula von der Leyen, a Comissão pretende criar um orçamento mais simples, focado e adaptável às prioridades estratégicas da UE. Para isso, foi lançada a comunicação «Roteiro para o próximo quadro financeiro plurianual», que identifica os desafios políticos e orçamentais que irão moldar o futuro QFP.

Paralelamente, a Comissão deu início a uma campanha europeia de envolvimento das partes interessadas, incluindo governos nacionais, entidades regionais e cidadãos. Como parte deste processo, **decorrem sete consultas públicas sobre diferentes áreas políticas, como a agricultura**, a política de coesão e os assuntos internos. O objetivo é recolher contributos para maximizar o impacto do orçamento da UE e garantir que responde de forma eficaz às necessidades da União. Os cidadãos podem participar através do preenchimento de um questionário online até 6 de maio de 2025, disponível em todas as línguas oficiais da UE. As propostas da Comissão deverão ser apresentadas ainda em 2025.

Mais informações disponíveis em: *Have your say – Public Consultations and Feedback* | Comunicação «Roteiro para o próximo quadro financeiro plurianual»

NOVO ESTUDO SOBRE O DESAFIO DEMOGRÁFICO NAS ÁREAS RURAIS DA UNIÃO EUROPEIA

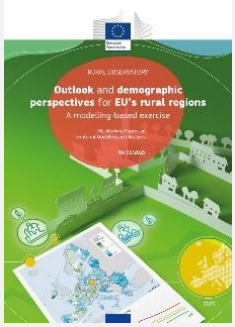

Um novo documento do *Joint Research Centre* revela que se prevê que as regiões intermédias e rurais registem um declínio demográfico, sendo as regiões rurais remotas as mais afetadas.

A publicação examina as tendências demográficas e económicas no período 2000-2022 e projeta mudanças demográficas até 2040. Estas tendências têm implicações significativas nos mercados de trabalho, nos serviços públicos e no crescimento económico. Para mitigar estes desafios, o documento sugere estratégias de adaptação que incluem: alavancar o conhecimento e o capital das populações mais velhas; melhorar os serviços de cuidados de saúde para dar resposta à evolução das necessidades; e ainda assegurar que as zonas rurais remotas disponham dos recursos necessários para se adaptarem às alterações demográficas.

Mais informação disponível em: Estudo *Outlook and demographic perspectives for EU's rural regions*

COMISSÃO EUROPEIA LANÇA NOVA VISÃO PARA A AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

O **novo *roadmap* europeu para a agricultura e alimentação** enfatiza a necessidade de afirmar uma visão efetiva de um sistema agroalimentar atrativo, competitivo, resiliente, justo e orientado para o futuro. São definidas quatro prioridades para o desenho e implementação de um setor agroalimentar vibrante:

- Um setor agroalimentar atrativo que garanta um nível de vida equitativo;
- Um setor competitivo e resiliente face aos desafios globais;
- Um setor preparado para o futuro que trabalhe lado a lado com a natureza;
- Valorizar a alimentação e promover condições de vida e de trabalho justas em zonas rurais dinâmicas.

Mais informação disponível aqui.

COMISSÃO EUROPEIA APRESENTA PACTO PARA A INDÚSTRIA LIMPA E PLANO DE AÇÃO PARA ENERGIA A PREÇOS ACESSÍVEIS

A Comissão Europeia apresentou o Pacto da Indústria Limpa, um plano ambicioso para apoiar a competitividade e a resiliência da indústria europeia e acelerar a descarbonização. Perante elevados custos e concorrência muitas vezes desleal a nível mundial, este Pacto visa impulsionar a competitividade, proporcionando um contexto de certeza e previsibilidade às empresas e aos investidores e renovando o compromisso de uma economia descarbonizada até 2050.

Complementarmente, a Comissão Europeia apresentou um Plano de Ação com medidas a curto prazo para reduzir os custos da energia, atrair investimentos e garantir que a Europa está melhor preparada para enfrentar potenciais crises energéticas. Como uma componente fundamental do Pacto da Indústria Limpa, este plano aliviará custos para as famílias que enfrentam preços de energia elevados, mas também apoiará as indústrias que enfrentam elevados custos de produção, prevendo-se uma poupança global estimada em 45 mil milhões de euros em 2025, que aumentará progressivamente até 130 mil milhões de euros em poupanças anuais até 2030 e 260 mil milhões de euros até 2040.

Mais informação disponível em: Comunicado de imprensa sobre o Pacto da Indústria Limpa | FAQ Pacto da Indústria Limpa | Ficha informativa sobre o Pacto da Indústria Limpa | Comunicado de imprensa sobre o Plano de Ação para a Energia a Preços Acessíveis | FAQ Plano de Ação para a Energia a Preços Acessíveis | Ficha informativa sobre o Plano de Ação para uma Energia a Preços Acessíveis

CULTURA E ARTESANATO

CULTURA E ARTESANATO

NOVAS OPORTUNIDADES **33**

TURISMO DE PORTUGAL **33**
Programa Crescer com o Turismo 33
Programa Portugal Events 2025-2026 36
Programa Festivais Acessíveis 37
Prémio Festival +Acessível 39

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE **40**

LEGISLAÇÃO **41**

EVENTOS **41**

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES **42**

NOTÍCIAS **43**

NOVAS OPORTUNIDADES

TURISMO DE PORTUGAL

PROGRAMA CRESCER COM O TURISMO	
Data de encerramento	**Mais informações**
As candidaturas têm de ser preenchidas na plataforma SGPI e podem ser apresentadas em contínuo	Portaria n.º 50/2025/1 | Plataforma SGPI

Beneficiários:

- **Entidades públicas**, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante;
- **Entidades privadas sem fins lucrativos**, nomeadamente aquelas que tenham por missão o desenvolvimento dos territórios e das comunidades locais, que se proponham desenvolver os projetos previstos no Regulamento;
- **Entidades nacionais da economia social** que sejam instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de três anos;
- **Micro, pequenas ou médias empresa (PME)**, **desde que integradas** nos projetos a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º **ou nas estratégias de eficiência coletiva** a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento.

Enquadramento e objetivo:

O Programa Crescer com o Turismo, destina-se a dinamizar o desenvolvimento de projetos e iniciativas que contribuam para a qualificação e desenvolvimento sustentável dos territórios por via do turismo, garantindo novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, e promovendo maior prosperidade social dos destinos.

Área geográfica elegível:

É aplicável a todo o território nacional.

Projetos elegíveis:

São elegíveis projetos que tenham por objetivo:

A. Reforçar a competitividade turística dos territórios e acrescentar-lhes valor através da valorização e regeneração dos respetivos recursos, da qualificação dos seus ativos e agentes, da redução da sua vulnerabilidade face aos efeitos das alterações climáticas, do incremento das condições de acessibilidade física e comunicacional da oferta, assim como através do desenvolvimento de redes integradas de oferta e de produtos turísticos que demonstrem elevado potencial de criação de valor;

B. Promover a gestão inteligente das cidades e dos territórios que assegure o conhecimento do território, a gestão dos respetivos fluxos, o incremento dos níveis de conectividade que permita assegurar uma gestão integrada dos ativos e recursos existentes no território, e a promoção de uma mobilidade inteligente e sustentável;

C. Fomentar o desenvolvimento de projetos de inovação social, com valor para o turismo, que promovam modelos de desenvolvimento social cada vez mais sustentáveis nos destinos turísticos, com impacto positivo nos territórios e nas comunidades locais, e com potencial de promover continuamente o turismo como fator de inclusão e coesão social, nomeadamente:

- **Projetos de valorização do património histórico e cultural, incluindo a criação e promoção de espaços e polos culturais, oficinas de tradição e de promoção da produção local;**
- **Projetos de valorização do património natural, nomeadamente através de programas que promovam a conservação da natureza, a preservação da paisagem, a educação ambiental, a monitorização do uso dos espaços naturais, assim como a certificação dos destinos;**

- Projetos que promovam a regeneração urbana de bairros históricos e de bairros degradados, assim como o desenvolvimento de programas que promovam a proteção e valorização das lojas com história;
- Projetos que tenham em vista a promoção do turismo regenerativo, assim como o desenvolvimento de um turismo de base comunitária e iniciativas de voluntariado com impacto ambiental, social ou cultural positivo;
- Projetos que visem a qualificação e formação em turismo de pessoas ou grupos de pessoas socialmente vulneráveis, tendo nomeadamente em vista a sua integração no mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de projetos multiculturais, que incentivem a plena integração social e que promovam o multiculturalismo como forma de enriquecimento da sociedade.

Condições de elegibilidade:

Dos beneficiários: (a) Terem ou poderem assegurar, até à assinatura do termo de aceitação, a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social, o Turismo de Portugal, I. P., e os fundos europeus no âmbito do PT 2020 e PT 2030; (b) Disporem de contabilidade organizada; (c) Possuírem ou assegurarem os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto; (d) Comprometerem-se a desenvolver um mecanismo de avaliação do impacto do projeto face aos objetivos a atingir, com metas específicas, assim como a reportar os resultados atingidos ao Turismo de Portugal, I. P., sempre que solicitado; (e) Encontrarem-se legalmente constituídos; (f) Salvo em situações excecionais devidamente justificadas, não possuírem, à data da candidatura, mais de um projeto aprovado e ainda não concluído no âmbito do Programa Valorizar, do Programa Transformar Turismo ou da Linha + Interior Turismo.

Das empresas: (a) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade; (b) Possuírem uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura ou, em caso negativo, possuírem uma situação líquida positiva à data da apresentação da candidatura; (c) Deterem a correspondente certificação eletrónica atualizada enquanto PME; (d) Não terem, nos últimos 12 meses, sido objeto de um processo de insolvência.

Dos projetos:

- Estarem **alinhados com a visão, prioridades e metas definidas** na estratégia nacional e nas estratégias regionais de desenvolvimento do turismo;
- **Não se iniciarem antes da data da candidatura** com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e das despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses;
- **Não terem uma duração superior a 24 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 9 meses após a data da contratualização** do apoio financeiro;
- Demonstrarem, até à assinatura do Termo de Aceitação, **nos casos em que os projetos sejam abrangidos por procedimento administrativo de controlo prévio, encontrar-se o respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia**, devendo, em ambos os casos, encontrar-se devidamente instruídos com todos os pareceres legalmente exigíveis;
- Preverem um adequado **modelo de gestão para a fase posterior à conclusão;**
- No desenvolvimento dos caminhos da fé, encontrarem-se os Caminhos de Santiago devidamente certificados ou em vias de o serem, e os Caminhos de Fátima encontrarem-se reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura (CNC);
- No desenvolvimento de percursos cicláveis e pedestres, encontrarem-se os mesmos reconhecidos como ecopistas pela IP Património;
- Apresentarem **declaração emitida pela entidade regional de turismo** competente que demonstre o alinhamento do projeto com a estratégia regional de desenvolvimento do turismo definida para a respetiva região.

No caso de projetos promovidos por empresas, demonstrarem ser económica e financeiramente viáveis.

Despesas elegíveis:

a) Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;
b) Obras de construção e de adaptação;
c) Aquisição de bens e de equipamentos;
d) Aquisição de sistemas de informação, *software* e equipamentos informáticos para obtenção de dados analíticos, numa escala supramunicipal;
e) Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado, numa escala supramunicipal;
f) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de *hardware* e *software*, no âmbito da monitorização de fluxos, da gestão de reservas, da promoção de uma mobilidade suave, assim como da melhoria da experiência turística;
g) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;
h) Suportes informativos e/ou de comunicação, preferencialmente digitais, multi-idiomas, incluindo o desenvolvimento de conteúdos, *website,* sinalética e ferramentas tecnológicas de apoio à experiência turística, desde que garantindo a acessibilidade a pessoas com limitações sensoriais;
i) Despesas com ações associadas a capacitação e qualificação de recursos humanos, sempre que as mesmas não possam, justificadamente, ser promovidas diretamente pelo Turismo de Portugal, I. P., através das suas escolas de hotelaria e turismo;
j) Ações de *marketing* que visem a comercialização da oferta;
k) Obtenção de certificações na área da qualidade, sustentabilidade e acessibilidade, e respetivos procedimentos de adequação das organizações;
l) Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;
m) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;
n) Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

Forma e taxas de apoio:

O apoio financeiro corresponde à aplicação de uma **taxa base de 60%** sobre as despesas elegíveis, à qual acrescem as seguintes majorações:

- 20%, no caso dos projetos que se localizem, na maioria do respetivo investimento, em territórios de baixa densidade;
- **10% no caso de projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas** no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 pelas respetivas autoridades regionais com competência para o efeito.

O limite máximo de apoio, a título não reembolsável, é de **400.000€ por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade,** com exceção dos casos em que a entidade beneficiária revista a natureza de empresa, circunstância em que o valor máximo do apoio, a título não reembolsável, é de 200.000€.

A solicitação da entidade promotora da candidatura, **os limites referidos anteriormente podem ser excedidos**, sendo a parcela de apoio financeiro que os exceda integralmente **concedida sob a forma reembolsável**, até ao **limite de 1.000.000€**, com um prazo de reembolso de sete anos, incluindo dois de carência.

As **candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou conjunto** - no caso de candidatura conjunta, a mesma deve ser apresentada por uma entidade em representação das demais.

Dotação financeira:

30.000.000€, com recurso exclusivamente a verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., dos quais 15.000.000€ a título não reembolsável e os restantes 15.000.000€ a título reembolsável.

PROGRAMA PORTUGAL EVENTS 2025-2026	
Data de encerramento	**Mais informações**
A submissão de candidaturas é efetuada com uma antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events | Turismo de Portugal

Beneficiários:

- Empresas de qualquer dimensão, detentoras dos direitos de organização dos eventos ou que tenham como atividade principal a sua organização.
- Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante, *Convention Bureaux*, Associações, Fundações, Instituições de Ensino Superior, assim como as Agências Regionais de Promoção Turística reconhecidas pela Confederação do Turismo de Portugal.

Enquadramento e objetivos:

O Portugal Events - Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico é uma medida enquadrada na Agenda Acelerar a Economia e integra um **sistema de incentivos** que visa a captação de eventos que contribuam para o reforço da notoriedade das regiões e do País, através, nomeadamente, do apoio às empresas, associações e outras entidades organizadoras de eventos.

Destina-se a apoiar a realização de eventos que, pelo seu posicionamento e notoriedade, contributo para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e consequente dispersão no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais (particularmente nos Territórios de Baixa Densidade) ou favoreçam a projeção internacional do país e das suas regiões.

Eventos enquadráveis:

- **Eventos Turísticos Estratégicos:** associados ao desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos que sejam, pela sua escala, catalisadores da atração de turistas, e sejam capazes de projetar a imagem de Portugal, com um investimento mínimo de acesso de 500.000€;
- **Eventos associativos ou corporativos:** eventos não consolidados no calendário de eventos dos territórios onde se realizam, como congressos, seminários ou reuniões e eventos de natureza local ou regional que sejam capazes de dinamizar as economias locais, potenciar a atração de turistas e de contribuir para a projeção da imagem da região onde se realizam.
- **Eventos de natureza local ou regional:** apresentados exclusivamente pelas Entidades Regionais de Turismo e Secretarias Regionais de Turismo, desde que estejam enquadrados num plano anual de eventos, e que contribuam para a dinamização das economias locais e potenciem a atração de fluxos turísticos.

Despesas elegíveis:

No caso de **Eventos Turísticos Estratégicos** e de **Eventos de natureza local ou regional** (alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 101/2023, na sua redação atual) são elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a operação e adequadas às necessidades da mesma:

- Aluguer de espaços para a realização do evento e respetivo programa social;
- Aluguer de equipamento audiovisual;
- Despesas com deslocações;
- Contratação de serviços diretamente associados à realização dos eventos, tais como alojamento ou fornecimento de refeições;
- Construção ou montagem de estruturas associadas à realização dos eventos, incluindo no domínio das acessibilidades;
- Serviços de organização e gestão do evento, quando contratadas em Portugal;

- Material de divulgação e campanha de comunicação.

Para além das despesas referidas, são, ainda, despesas elegíveis as incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento, nomeadamente as seguintes:

- Campanhas de comunicação e suportes de comunicação nacional e internacional;
- Presença em meios de comunicação;
- Deslocações de jornalistas ou meios de comunicação internacional, incluindo as despesas de alojamento e alimentação;
- Ativações de marca ou ações promocionais sobre o evento no estrangeiro;
- Produção de conteúdos de promoção do evento;
- Material de divulgação, incluindo meios digitais como *websites* ou *apps*.

No caso dos festivais de música localizados fora dos territórios de baixa densidade, são apenas elegíveis as despesas incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento.

Os apoios financeiros aos eventos associativos e corporativos são apurados em função do número de dormidas geradas, a que acrescem as respetivas majorações, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da referida portaria.

Apoio a conceder:

- **Eventos Turísticos Estratégicos:** limite máximo de 250.000€
- **Eventos associativos ou corporativos:** limite máximo de 50.000€

(com majoração de 25% em ambas as tipologias se os eventos se realizarem em Territórios de Baixa Densidade)

- **Planos anuais de eventos apresentados pelas Entidades Regionais de Turismo e Secretarias Regionais de Turismo:** limite, por plano, de 400.000€, sendo valorizada a dispersão dos eventos pelo território e a sua distribuição ao longo do ano.

Dotação financeira:

16.000.000€.

PROGRAMA FESTIVAIS ACESSÍVEIS	
Data de encerramento	**Mais informações**
Candidaturas em contínuo – o Programa vigora até 31 de dezembro de 2026	Despacho n.º 2276/2025

Beneficiários: Pessoas singulares e/ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, e autarquias que sejam responsáveis pela organização ou realização dos Festivais.

Objetivo:

Distinguir os festivais que cumpram os requisitos de acessibilidade definidos para pessoas com mobilidade condicionada, bem como as regras para a concessão do Prémio «Festival + Acessível», com a finalidade de promover as práticas inclusivas nestes eventos e assim incrementar e diversificar a existência de oferta turística e cultural acessível a todas as pessoas.

***Festivais**: eventos de índole artística e cultural, de exibição pública, cuja programação se centra numa área artística - artes de rua, artes performativas, artes plásticas, cinema, dança, literatura, música ou teatro -, previamente estabelecida, e que prosseguem objetivos de diversificação e qualificação da oferta artística e cultural e de captação de públicos nacionais e internacionais, que se realizam com carácter regular e durante um período de tempo determinado, em salas de espetáculos, recintos para eventos ou em espaços exteriores delimitados.*

***Pessoas com mobilidade condicionada:** pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas, pessoas com limitações de mobilidade ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, designadamente as pessoas cegas ou com baixa visão e as pessoas surdas ou com limitações auditivas, e aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam temporariamente condicionadas, nomeadamente grávidas, crianças, pessoas idosas, entre outros.*

Tipologias elegíveis:

São considerados elegíveis os Festivais cuja temática principal se enquadre numa das seguintes tipologias: a) Artes de rua; b) Artes performativas; c) Artes plásticas; d) Cinema; e) Dança; f) Literatura; g) Música; h) Teatro.

Condições gerais de acesso:

Dos Beneficiários: (a) Apresentar declaração sob compromisso de honra relativa ao cumprimento dos requisitos obrigatórios; (b) Apresentar declaração sob compromisso de honra em como se encontra concluído ou em curso o processo de licenciamento ou autorização, pelas entidades competentes, das intervenções e do evento a realizar, se aplicável; (c) Ter a situação contributiva e tributária regularizada perante a segurança social e a administração fiscal; (d) Não estar em situação devedora perante o Turismo de Portugal, I. P., e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Dos Festivais: (a) Integrar uma das tipologias referidas; (b) Ter uma periodicidade de realização regular ou com previsão de o ser, no caso de primeiras edições.

Condições específicas:

- Dispor de um sítio eletrónico de divulgação do Festival em pelo menos dois idiomas, sendo um deles obrigatoriamente o português, e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade *web* nível A do WCAG 2.0;
- Apresentar evidências do cumprimento dos requisitos obrigatórios, conforme instruções constantes do formulário de candidatura.

Requisitos obrigatórios:

Constituem requisitos obrigatórios de acessibilidade, assegurados pelas entidades beneficiárias, em cada local de realização do Festival, os seguintes:

- Acesso - Estacionamento - Percurso exterior: i) Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, com identificação vertical e horizontal, esta última, quando possível; ii) Percurso acessível entre a zona de estacionamento e a entrada do recinto, com recurso a nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se necessário, disponíveis entre o estacionamento e o acesso ao recinto.
- Entrada no recinto: i) Entrada acessível, com recurso às soluções aplicáveis ao recinto do Festival, nomeadamente, nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores; ii) Solução adaptada que permita a pessoas com mobilidade condicionada aceder, com maior autonomia e independência, à venda de bilhetes e prestação de informação; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável; iv) Disponibilização de mapa do recinto com pictogramas e escrita simples;
- Itinerário no interior do recinto: i) Rede de percursos acessíveis que permita a circulação, com conforto e em segurança, das pessoas com mobilidade condicionada, desde a entrada no recinto até às instalações sanitárias devidamente adaptadas, posto de primeiros socorros adaptado, áreas reservadas em frente aos palcos, restauração e todos os outros pontos-chave do recinto; ii) Bancos e zonas de descanso; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável; iv) Pontos de encontro.
- Serviços de apoio específicos: i) Número mínimo de instalações sanitárias adaptadas correspondente a 10 % do total de instalações sanitárias disponíveis, no caso de festivais com capacidade até 20.000 espetadores, sendo aquela percentagem

de 5 %, no caso de festivais com capacidade a partir de 20.000 espetadores; ii) Instalações sanitárias adaptadas com entrada adaptada, existência de barras de apoio, lavatórios acessíveis, existência de alarme, disponibilização de fraldário, se aplicável; iii) Posto de Primeiros Socorros com condições para acolher pessoas com mobilidade condicionada, quando aplicável; iv) Equipamentos acessíveis, tais como máquinas de auto atendimento (ATM, MB), dispensadores de alimentos e bebidas e telefone público, no caso de serem disponibilizados; v) Disponibilização de um número de telefone de emergência/apoio dedicado às pessoas com mobilidade condicionada e/ou aos seus acompanhantes.

- Outros serviços: i) Área reservada a pessoas com mobilidade condicionada para melhor visualização do(s) evento(s) a decorrer no Festival, optando pela melhor solução aplicável, designadamente, plataforma elevada, primeira fila reservada, garantindo boa visibilidade e acústica, ou espaço reservado para pessoas em cadeiras de rodas; ii) Zona(s) de restauração, se existente, com entrada e percurso acessível à circulação de pessoas com mobilidade condicionada, existência de mesas adaptadas, quer em altura, quer em espaço de abordagem, a pessoas em cadeiras de rodas; iii) Plano de emergência, socorro e evacuação para pessoas com mobilidade condicionada.
- Informação e Divulgação: Sítio eletrónico do Festival com informação sobre as condições de acessibilidade existentes no local do Festival, em pelo menos, dois idiomas e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade web nível A do WCAG 2.0.

Forma e taxas de apoio:

A atribuição da distinção de «Festival Acessível» consubstancia-se na concessão de um certificado à entidade beneficiária e na disponibilização do logótipo «Festival Acessível», em formato eletrónico, a utilizar na sinalética identificativa do Festival e nos canais de comunicação da entidade beneficiária, na edição anual.

PRÉMIO FESTIVAL +ACESSÍVEL

O Prémio Festival +Acessível visa distinguir o evento mais acessível do conjunto dos festivais que se candidatam expressamente ao prémio em cada ano. Os promotores podem ser entidades públicas ou privadas e as candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.

Para as entidades que queiram concorrer ao Prémio, referem-se as seguintes condições obrigatórias complementares aos requisitos enunciados no âmbito do Programa:

- Entrada no recinto: i) Existência de tarifário alternativo aplicável a pessoa com mobilidade condicionada, que seja titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o qual preveja a entrada gratuita do seu acompanhante prestador de assistência;
- Serviços de apoio específicos: i) Existência de pessoal com formação para acompanhamento e apoio a pessoas com mobilidade condicionada, durante o Festival; ii) Disponibilização de, no mínimo, uma cadeira de rodas e um carrinho de crianças; iii) No âmbito da programação e serviços do Festival, existência de oferta adaptada para pessoas surdas, nomeadamente, interpretação em Língua Gestual Portuguesa e/ou Gesto Internacional, coletes sensoriais, espaços de vibração, e/ou para pessoas cegas, nomeadamente, suportes informativos em Braille e em relevo, conteúdos com audiodescrição e marcação tátil de percursos;
- Outros serviços relevantes para uma experiência inclusiva, a apresentar pela entidade beneficiária.

O Prémio pode, ainda, contemplar a concessão à entidade beneficiária de um apoio financeiro de no máximo 15.000,00€ (10.000,00€ a atribuir pelo Turismo de Portugal, I. P. e 5.000,00 € a atribuir pelo Instituto Nacional para a Reabilitação), para a realização de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival vencedor.

A entidade beneficiária vencedora do Prémio não pode candidatar-se ao mesmo em anos consecutivos.

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE

Organizados por data de encerramento

AVISO	ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÃO
CONVOCATÓRIAS DO PROGRAMA EUROPA CRIATIVA 2025	Várias datas entre março e abril de 2025	*Video Games and Immersive Content Development* | *Distribuição Agentes de Vendas (Films on the Move)* | *Audience Development and Film Education* | *Skills & Talents Development* | *Circulação de Obras Literárias Europeias* | *News Media: Parcerias Jornalísticas Colaborações / Pluralismo* | *News Media: Literacia Mediática* | *Creative Innovation Lab*
ALT2030-2025-3: APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	Fase 1: 31 de março de 2025 (18h00m) Fase 2: 30 de maio de 2025 (18h00m) Fase 3: 31 de julho de 2024 (18h00m)	ALT2030-2025-3
PROJETOS DE COOPERAÇÃO EUROPEIA	13 de maio 2025 (16h00m de Portugal Continental)	Europa Criativa
MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 219/2024/1 | Ficha Síntese Estágios INICIAR | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
ESTÁGIOS +TALENTO	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 221/2024/1 | Ficha Síntese Estágios +Talento | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
MEDIDA EMPREGO +TALENTO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida Emprego +Talento | Portaria n.º 221/2024/1
MEDIDA +EMPREGO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1
CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL	30 de setembro de 2025 São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura
ALT2030-2024-52: SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL	2 de dezembro de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-52
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS - EIXO PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS	Os apoios à participação das unidades produtivas artesanais têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Os apoios à organização têm as candidaturas igualmente abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento.	Regulamento específico | IEFP
BECOME A FRIEND - NOVA BAUHAUS EUROPEIA	Em contínuo	Become a Friend | Candidaturas
EMPREGO INTERIOR MAIS	Não definido	https://tinyurl.com/y3hrzzch | Ficha- síntese | FAQ | Portaria n.º 174/2020 Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2020

LEGISLAÇÃO

DESPACHO N.º 2784/2025: CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE PARA O CICLO DE 2024-2030

O Despacho n.º 2784/2025, de 28 de fevereiro, procede ao reconhecimento de novos Clusters de Competitividade para o ciclo de 2024-2030, designadamente: a) Cluster das Baterias; b) ITD Cluster Portugal - Indústrias e Tecnologias do Desporto; c) **CIC. - Cluster Indústrias Culturais e Criativas**; d) Cluster Portuguese Circularity.

EVENTOS

HORIZONTE EUROPA: OPORTUNIDADES DO CLUSTER 2 – CULTURA, CRIATIVIDADE E SOCIEDADE INCLUSIVA

Irá decorrer no dia **11 de março de 2025** (10h00m – 11h45m), uma sessão de informação *online* dedicada às oportunidades de financiamento do **Cluster 2 – Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva do Horizonte Europa para 2025.** O evento foca-se nos tópicos a concurso, nas regras gerais de participação e incluirá um exercício prático e interativo sobre como interpretar e abordar um tópico. Além disso, serão partilhadas dicas úteis e haverá um momento para esclarecimento de dúvidas.

A sessão destina-se a peritos das ciências sociais e humanas (SSH) e a diversas entidades, como centros de investigação, universidades, municípios, indústrias culturais e criativas e ONG, que atuem em áreas como democracia, governança, património cultural e transformações sociais e económicas.

A participação é gratuita, mas sujeita a registo obrigatório.

Mais informação disponível em: Agenda | Inscrições

EUROPA CRIATIVA - SESSÃO MATCHMAKING E SESSÕES DE CAPACITAÇÃO

Com a 5.ª convocatória aberta até **13 de maio de 2025**, o Centro de Informação Europa Criativa reforça as ações de capacitação para candidatos. Além do acompanhamento individual, serão realizadas iniciativas para apoiar o desenvolvimento de projetos europeus sólidos.

- **Workshops sobre candidaturas:** 11 de março de 2025 | 10h00-13h00 | Inscrição
- **Sessão de *Matchmaking:*** 13 de março de 2025 | 10h00-12h00 | Inscrição
- **Série de *Webinars – Creative Europe Writing for Applicants*** *(em inglês, vagas limitadas)*
    - 19 de março de 2025 – Valor Acrescentado Europeu | Elena Polivtseva
    - 26 de março de 2025 – Estratégias de comunicação | Marie Fol
    - 01 de abril de 2025 – Metodologia e conceção de projetos | F. Bittencourt-Hersan & Y. Floch
    - 08 de abril de 2025 – Gestão de projetos europeus | Yannick Boudeau

Todas as ações são dirigidas às entidades elegíveis para concorrer, ou seja, e**ntidades coletivas (públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativos) e empresários em nome individual que estejam legalmente registados em Portugal** (ou em qualquer país participante do Programa) e pretendam desenvolver projetos no âmbito da Convocatória de Projetos de Cooperação Europeia no âmbito do programa Europa Criativa.

Mais informação disponível em: Europa Criativa

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS EM RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A **11.ª edição do Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade**, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE), encontra-se com candidaturas abertas até 31 de março de 2025. Esta iniciativa distingue a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações nos setores público e privado, reconhecendo práticas que criem valor junto dos *stakeholders* e que contribuam ativamente para o desenvolvimento sustentável. Destacam-se os seguintes objetivos:

- Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades;
- Criar valor para as suas partes interessadas e contribuir para o desenvolvimento sustentável;
- Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e da sustentabilidade e promover o desenvolvimento de boas práticas;
- Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado pelas organizações portuguesas.

Os destinatários são organizações públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em Ética, Responsabilidade Social e Sustentabilidade, que poderão ser galardoadas com Prémio Gold, Silver, Bronze e Menção Honrosa e, ainda, Selo Anual correspondente ao Reconhecimento obtido, para utilização nos suportes comunicacionais da Organização.

De sublinhar que as PME Líder têm condições especiais de candidatura.

Mais informação disponível em: Regulamento e Formulário

SELO DA DIVERSIDADE 2025

O **Selo da Diversidade 2025** é uma distinção promovida pela Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão (APPDI), promotora da Carta Portuguesa para a Diversidade, em parceria com a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), com o objetivo de reconhecer e premiar as organizações que implementem políticas e práticas orientadas para a promoção e a valorização da diversidade e da igualdade de oportunidades no trabalho.

As candidaturas encontram-se a decorrer até 30 de junho de 2025 e qualquer organização signatária da Carta Portuguesa para a Diversidade, independentemente da sua dimensão ou natureza jurídica, pode concorrer a este prémio, sendo a avaliação das candidaturas efetuada por um júri constituído por 5 especialistas em temas de Diversidade e Inclusão.

O Selo da Diversidade tem 8 categorias:

1. Compromisso da gestão de topo e dos outros níveis hierárquicos;
2. Cultura organizacional;
3. Projetos internos de promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI);
4. Projetos com envolvimento comunitário;
5. Recrutamento, seleção e práticas de gestão de pessoas;
6. Desenvolvimento profissional e progressão na carreira;
7. Comunicação da Carta e dos seus princípios;
8. Condições de trabalho e acessibilidades.

Serão atribuídos até três Selos em cada Categoria. A renovação do Selo da Diversidade apenas é possível mediante a apresentação de nova candidatura, em edições seguintes, sublinhando que a sua atribuição é realizada de dois em dois anos. Cada organização pode submeter mais do que uma candidatura, mas apenas uma por categoria e as práticas apresentadas devem estar em vigor na organização.

Mais informação disponível em: Vídeo promocional | www.appdi.pt/selo-da-diversidade | Regulamento

Outros prémios em curso:

PRÉMIO	DATAS	*LINK*
PRÉMIOS FUNDOS EUROPEUS	14 de março de 2025 (23h59m59s)	Regulamento | Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas | Candidatura | O que precisa para se candidatar aos Prémios dos Fundos Europeus
SELO EFFE 2024-2025	Candidaturas a qualquer momento	Submissão de candidaturas
PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR EUROPEU	14 de março de 2025	Candidaturas
PRÉMIO GULBENKIAN PATRIMÓNIO – MARIA TEREZA E VASCO VILALVA	31 de março de 2025	Prémio Gulbenkian Património | Regulamento
CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES	04 de abril de 2025 (23h59m)	Regulamento | Submissão de candidatura

NOTÍCIAS

NOVO ESTUDO SOBRE O DESAFIO DEMOGRÁFICO NAS ÁREAS RURAIS DA UNIÃO EUROPEIA

Um novo documento do *Joint Research Centre* revela que se prevê que as regiões intermédias e rurais registem um declínio demográfico, sendo as regiões rurais remotas as mais afetadas.

A publicação examina as tendências demográficas e económicas no período 2000-2022 e projeta mudanças demográficas até 2040. Estas tendências têm implicações significativas nos mercados de trabalho, nos serviços públicos e no crescimento económico. Para mitigar estes desafios, o documento sugere estratégias de adaptação que incluem: alavancar o conhecimento e o capital das populações mais velhas; melhorar os serviços de cuidados de saúde para dar resposta à evolução das necessidades; e ainda assegurar que as zonas rurais remotas disponham dos recursos necessários para se adaptarem às alterações demográficas.

Mais informação disponível em: Estudo *Outlook and demographic perspectives for EU's rural regions*

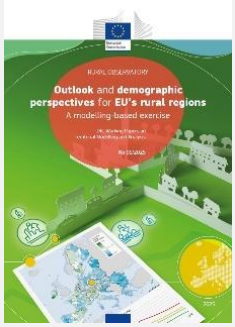

TURISMO

TURISMO

NOVAS OPORTUNIDADES **46**

TURISMO DE PORTUGAL **46**
Programa Crescer com o Turismo 46
Programa Portugal Events 2025-2026 49
Programa Festivais Acessíveis 50
Prémio Festival +Acessível 52
PROGRAMAS EUROPEUS **53**
7.ª Convocatória Interreg POCTEP – operações plurirregionais de importância estratégica 53
OUTRAS OPORTUNIDADES **57**
Convocatória Fundo de Investimento para o Turismo no Interior 57

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE **58**

LEGISLAÇÃO **59**

EVENTOS **60**

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES **61**

NOTÍCIAS **65**

NOVAS OPORTUNIDADES

TURISMO DE PORTUGAL

PROGRAMA CRESCER COM O TURISMO	
Data de encerramento	**Mais informações**
As candidaturas têm de ser preenchidas na plataforma SGPI e podem ser apresentadas em contínuo	Portaria n.º 50/2025/1 | Plataforma SGPI

Beneficiários:

- **Entidades públicas**, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante;
- **Entidades privadas sem fins lucrativos**, nomeadamente aquelas que tenham por missão o desenvolvimento dos territórios e das comunidades locais, que se proponham desenvolver os projetos previstos no Regulamento;
- **Entidades nacionais da economia social** que sejam instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de três anos;
- **Micro, pequenas ou médias empresa (PME)**, **desde que integradas** nos projetos a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º **ou nas estratégias de eficiência coletiva** a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento.

Enquadramento e objetivo:

O Programa Crescer com o Turismo, destina-se a dinamizar o desenvolvimento de projetos e iniciativas que contribuam para a qualificação e desenvolvimento sustentável dos territórios por via do turismo, garantindo novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, e promovendo maior prosperidade social dos destinos.

Área geográfica elegível:

É aplicável a todo o território nacional.

Projetos elegíveis:

São elegíveis projetos que tenham por objetivo:

A. Reforçar a competitividade turística dos territórios e acrescentar-lhes valor através da valorização e regeneração dos respetivos recursos, da qualificação dos seus ativos e agentes, da redução da sua vulnerabilidade face aos efeitos das alterações climáticas, do incremento das condições de acessibilidade física e comunicacional da oferta, assim como através do desenvolvimento de redes integradas de oferta e de produtos turísticos que demonstrem elevado potencial de criação de valor;

B. Promover a gestão inteligente das cidades e dos territórios que assegure o conhecimento do território, a gestão dos respetivos fluxos, o incremento dos níveis de conectividade que permita assegurar uma gestão integrada dos ativos e recursos existentes no território, e a promoção de uma mobilidade inteligente e sustentável;

C. Fomentar o desenvolvimento de projetos de inovação social, com valor para o turismo, que promovam modelos de desenvolvimento social cada vez mais sustentáveis nos destinos turísticos, com impacto positivo nos territórios e nas comunidades locais, e com potencial de promover continuamente o turismo como fator de inclusão e coesão social, nomeadamente:

- Projetos de valorização do património histórico e cultural, incluindo a criação e promoção de espaços e polos culturais, oficinas de tradição e de promoção da produção local;
- Projetos de valorização do património natural, nomeadamente através de programas que promovam a conservação da natureza, a preservação da paisagem, a educação ambiental, a monitorização do uso dos espaços naturais, assim como a certificação dos destinos;

- Projetos que promovam a regeneração urbana de bairros históricos e de bairros degradados, assim como o desenvolvimento de programas que promovam a proteção e valorização das lojas com história;
- Projetos que tenham em vista a promoção do turismo regenerativo, assim como o desenvolvimento de um turismo de base comunitária e iniciativas de voluntariado com impacto ambiental, social ou cultural positivo;
- Projetos que visem a qualificação e formação em turismo de pessoas ou grupos de pessoas socialmente vulneráveis, tendo nomeadamente em vista a sua integração no mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de projetos multiculturais, que incentivem a plena integração social e que promovam o multiculturalismo como forma de enriquecimento da sociedade.

Condições de elegibilidade:

Dos beneficiários: (a) Terem ou poderem assegurar, até à assinatura do termo de aceitação, a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social, o Turismo de Portugal, I. P., e os fundos europeus no âmbito do PT 2020 e PT 2030; (b) Disporem de contabilidade organizada; (c) Possuírem ou assegurarem os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto; (d) Comprometerem-se a desenvolver um mecanismo de avaliação do impacto do projeto face aos objetivos a atingir, com metas específicas, assim como a reportar os resultados atingidos ao Turismo de Portugal, I. P., sempre que solicitado; (e) Encontrarem-se legalmente constituídos; (f) Salvo em situações excecionais devidamente justificadas, não possuírem, à data da candidatura, mais de um projeto aprovado e ainda não concluído no âmbito do Programa Valorizar, do Programa Transformar Turismo ou da Linha + Interior Turismo.

Das empresas: (a) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade; (b) Possuírem uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura ou, em caso negativo, possuírem uma situação líquida positiva à data da apresentação da candidatura; (c) Deterem a correspondente certificação eletrónica atualizada enquanto PME; (d) Não terem, nos últimos 12 meses, sido objeto de um processo de insolvência.

Dos projetos:

- Estarem **alinhados com a visão, prioridades e metas definidas** na estratégia nacional e nas estratégias regionais de desenvolvimento do turismo;
- **Não se iniciarem antes da data da candidatura** com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e das despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses;
- **Não terem uma duração superior a 24 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 9 meses após a data da contratualização** do apoio financeiro;
- Demonstrarem, até à assinatura do Termo de Aceitação, **nos casos em que os projetos sejam abrangidos por procedimento administrativo de controlo prévio, encontrar-se o respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia**, devendo, em ambos os casos, encontrar-se devidamente instruídos com todos os pareceres legalmente exigíveis;
- Preverem um adequado **modelo de gestão para a fase posterior à conclusão;**
- No desenvolvimento dos caminhos da fé, encontrarem-se os Caminhos de Santiago devidamente certificados ou em vias de o serem, e os Caminhos de Fátima encontrarem-se reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura (CNC);
- No desenvolvimento de percursos cicláveis e pedestres, encontrarem-se os mesmos reconhecidos como ecopistas pela IP Património;
- Apresentarem **declaração emitida pela entidade regional de turismo** competente que demonstre o alinhamento do projeto com a estratégia regional de desenvolvimento do turismo definida para a respetiva região.

No caso de projetos promovidos por empresas, demonstrarem ser económica e financeiramente viáveis.

Despesas elegíveis:

a) Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;
b) Obras de construção e de adaptação;
c) Aquisição de bens e de equipamentos;
d) Aquisição de sistemas de informação, *software* e equipamentos informáticos para obtenção de dados analíticos, numa escala supramunicipal;
e) Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado, numa escala supramunicipal;
f) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de *hardware* e *software*, no âmbito da monitorização de fluxos, da gestão de reservas, da promoção de uma mobilidade suave, assim como da melhoria da experiência turística;
g) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;
h) Suportes informativos e/ou de comunicação, preferencialmente digitais, multi-idiomas, incluindo o desenvolvimento de conteúdos, *website,* sinalética e ferramentas tecnológicas de apoio à experiência turística, desde que garantindo a acessibilidade a pessoas com limitações sensoriais;
i) Despesas com ações associadas a capacitação e qualificação de recursos humanos, sempre que as mesmas não possam, justificadamente, ser promovidas diretamente pelo Turismo de Portugal, I. P., através das suas escolas de hotelaria e turismo;
j) Ações de *marketing* que visem a comercialização da oferta;
k) Obtenção de certificações na área da qualidade, sustentabilidade e acessibilidade, e respetivos procedimentos de adequação das organizações;
l) Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;
m) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;
n) Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

Forma e taxas de apoio:

O apoio financeiro corresponde à aplicação de uma **taxa base de 60%** sobre as despesas elegíveis, à qual acrescem as seguintes majorações:

- 20%, no caso dos projetos que se localizem, na maioria do respetivo investimento, em territórios de baixa densidade;
- **10% no caso de projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas** no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 pelas respetivas autoridades regionais com competência para o efeito.

O limite máximo de apoio, a título não reembolsável, é de **400.000€ por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade,** com exceção dos casos em que a entidade beneficiária revista a natureza de empresa, circunstância em que o valor máximo do apoio, a título não reembolsável, é de 200.000€.

A solicitação da entidade promotora da candidatura, **os limites referidos anteriormente podem ser excedidos**, sendo a parcela de apoio financeiro que os exceda integralmente **concedida sob a forma reembolsável**, até ao **limite de 1.000.000€**, com um prazo de reembolso de sete anos, incluindo dois de carência.

As **candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou conjunto** - no caso de candidatura conjunta, a mesma deve ser apresentada por uma entidade em representação das demais.

Dotação financeira:

30.000.000€, com recurso exclusivamente a verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., dos quais 15.000.000€ a título não reembolsável e os restantes 15.000.000€ a título reembolsável.

PROGRAMA PORTUGAL EVENTS 2025-2026	
Data de encerramento	**Mais informações**
A submissão de candidaturas é efetuada com uma antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events | Turismo de Portugal

Beneficiários:

- Empresas de qualquer dimensão, detentoras dos direitos de organização dos eventos ou que tenham como atividade principal a sua organização.
- Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante, *Convention Bureaux*, Associações, Fundações, Instituições de Ensino Superior, assim como as Agências Regionais de Promoção Turística reconhecidas pela Confederação do Turismo de Portugal.

Enquadramento e objetivos:

O Portugal Events - Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico é uma medida enquadrada na Agenda Acelerar a Economia e integra um **sistema de incentivos** que visa a captação de eventos que contribuam para o reforço da notoriedade das regiões e do País, através, nomeadamente, do apoio às empresas, associações e outras entidades organizadoras de eventos.

Destina-se a apoiar a realização de eventos que, pelo seu posicionamento e notoriedade, contributo para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e consequente dispersão no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais (particularmente nos Territórios de Baixa Densidade) ou favoreçam a projeção internacional do país e das suas regiões.

Eventos enquadráveis:

- **Eventos Turísticos Estratégicos:** associados ao desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos que sejam, pela sua escala, catalisadores da atração de turistas, e sejam capazes de projetar a imagem de Portugal, com um investimento mínimo de acesso de 500.000€;
- **Eventos associativos ou corporativos:** eventos não consolidados no calendário de eventos dos territórios onde se realizam, como congressos, seminários ou reuniões e eventos de natureza local ou regional que sejam capazes de dinamizar as economias locais, potenciar a atração de turistas e de contribuir para a projeção da imagem da região onde se realizam.
- **Eventos de natureza local ou regional:** apresentados exclusivamente pelas Entidades Regionais de Turismo e Secretarias Regionais de Turismo, desde que estejam enquadrados num plano anual de eventos, e que contribuam para a dinamização das economias locais e potenciem a atração de fluxos turísticos.

Despesas elegíveis:

No caso de **Eventos Turísticos Estratégicos** e de **Eventos de natureza local ou regional** (alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 101/2023, na sua redação atual) são elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a operação e adequadas às necessidades da mesma:

- Aluguer de espaços para a realização do evento e respetivo programa social;
- Aluguer de equipamento audiovisual;
- Despesas com deslocações;
- Contratação de serviços diretamente associados à realização dos eventos, tais como alojamento ou fornecimento de refeições;
- Construção ou montagem de estruturas associadas à realização dos eventos, incluindo no domínio das acessibilidades;
- Serviços de organização e gestão do evento, quando contratadas em Portugal;
- Material de divulgação e campanha de comunicação.

Para além das despesas referidas, são, ainda, despesas elegíveis as incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento, nomeadamente as seguintes:

- Campanhas de comunicação e suportes de comunicação nacional e internacional;
- Presença em meios de comunicação;
- Deslocações de jornalistas ou meios de comunicação internacional, incluindo as despesas de alojamento e alimentação;
- Ativações de marca ou ações promocionais sobre o evento no estrangeiro;
- Produção de conteúdos de promoção do evento;
- Material de divulgação, incluindo meios digitais como *websites* ou *apps*.

No caso dos festivais de música localizados fora dos territórios de baixa densidade, são apenas elegíveis as despesas incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento.

Os apoios financeiros aos eventos associativos e corporativos são apurados em função do número de dormidas geradas, a que acrescem as respetivas majorações, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da referida portaria.

Apoio a conceder:

- **Eventos Turísticos Estratégicos:** limite máximo de 250.000€
- **Eventos associativos ou corporativos:** limite máximo de 50.000€

(com majoração de 25% em ambas as tipologias se os eventos se realizarem em Territórios de Baixa Densidade)

- **Planos anuais de eventos apresentados pelas Entidades Regionais de Turismo e Secretarias Regionais de Turismo:** limite, por plano, de 400.000€, sendo valorizada a dispersão dos eventos pelo território e a sua distribuição ao longo do ano.

Dotação financeira:

16.000.000€.

PROGRAMA FESTIVAIS ACESSÍVEIS

Data de encerramento	Mais informações
Candidaturas em contínuo – o Programa vigora até 31 de dezembro de 2026	Despacho n.º 2276/2025

Beneficiários: Pessoas singulares e/ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, e autarquias que sejam responsáveis pela organização ou realização dos Festivais.

Objetivo:

Distinguir os festivais que cumpram os requisitos de acessibilidade definidos para pessoas com mobilidade condicionada, bem como as regras para a concessão do Prémio «Festival + Acessível», com a finalidade de promover as práticas inclusivas nestes eventos e assim incrementar e diversificar a existência de oferta turística e cultural acessível a todas as pessoas.

***Festivais**: eventos de índole artística e cultural, de exibição pública, cuja programação se centra numa área artística - artes de rua, artes performativas, artes plásticas, cinema, dança, literatura, música ou teatro -, previamente estabelecida, e que prosseguem objetivos de diversificação e qualificação da oferta artística e cultural e de captação de públicos nacionais e internacionais, que se realizam com carácter regular e durante um período de tempo determinado, em salas de espetáculos, recintos para eventos ou em espaços exteriores delimitados.*

***Pessoas com mobilidade condicionada:** pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas, pessoas com limitações de mobilidade ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, designadamente as pessoas cegas ou com baixa visão e as pessoas surdas ou com limitações auditivas, e aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam temporariamente condicionadas, nomeadamente grávidas, crianças, pessoas idosas, entre outros.*

Tipologias elegíveis:

São considerados elegíveis os Festivais cuja temática principal se enquadre numa das seguintes tipologias: a) Artes de rua; b) Artes performativas; c) Artes plásticas; d) Cinema; e) Dança; f) Literatura; g) Música; h) Teatro.

Condições gerais de acesso:

Dos Beneficiários: (a) Apresentar declaração sob compromisso de honra relativa ao cumprimento dos requisitos obrigatórios; (b) Apresentar declaração sob compromisso de honra em como se encontra concluído ou em curso o processo de licenciamento ou autorização, pelas entidades competentes, das intervenções e do evento a realizar, se aplicável; (c) Ter a situação contributiva e tributária regularizada perante a segurança social e a administração fiscal; (d) Não estar em situação devedora perante o Turismo de Portugal, I. P., e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Dos Festivais: (a) Integrar uma das tipologias referidas; (b) Ter uma periodicidade de realização regular ou com previsão de o ser, no caso de primeiras edições.

Condições específicas:

- Dispor de um sítio eletrónico de divulgação do Festival em pelo menos dois idiomas, sendo um deles obrigatoriamente o português, e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade *web* nível A do WCAG 2.0;
- Apresentar evidências do cumprimento dos requisitos obrigatórios, conforme instruções constantes do formulário de candidatura.

Requisitos obrigatórios:

Constituem requisitos obrigatórios de acessibilidade, assegurados pelas entidades beneficiárias, em cada local de realização do Festival, os seguintes:

- Acesso - Estacionamento - Percurso exterior: i) Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, com identificação vertical e horizontal, esta última, quando possível; ii) Percurso acessível entre a zona de estacionamento e a entrada do recinto, com recurso a nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se necessário, disponíveis entre o estacionamento e o acesso ao recinto.
- Entrada no recinto: i) Entrada acessível, com recurso às soluções aplicáveis ao recinto do Festival, nomeadamente, nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores; ii) Solução adaptada que permita a pessoas com mobilidade condicionada aceder, com maior autonomia e independência, à venda de bilhetes e prestação de informação; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável; iv) Disponibilização de mapa do recinto com pictogramas e escrita simples;
- Itinerário no interior do recinto: i) Rede de percursos acessíveis que permita a circulação, com conforto e em segurança, das pessoas com mobilidade condicionada, desde a entrada no recinto até às instalações sanitárias devidamente adaptadas, posto de primeiros socorros adaptado, áreas reservadas em frente aos palcos, restauração e todos os outros pontos-chave do recinto; ii) Bancos e zonas de descanso; iii) Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável; iv) Pontos de encontro.
- Serviços de apoio específicos: i) Número mínimo de instalações sanitárias adaptadas correspondente a 10 % do total de instalações sanitárias disponíveis, no caso de festivais com capacidade até 20.000 espetadores, sendo aquela percentagem de 5 %, no caso de festivais com capacidade a partir de 20.000 espetadores; ii) Instalações sanitárias adaptadas com

entrada adaptada, existência de barras de apoio, lavatórios acessíveis, existência de alarme, disponibilização de fraldário, se aplicável; iii) Posto de Primeiros Socorros com condições para acolher pessoas com mobilidade condicionada, quando aplicável; iv) Equipamentos acessíveis, tais como máquinas de auto atendimento (ATM, MB), dispensadores de alimentos e bebidas e telefone público, no caso de serem disponibilizados; v) Disponibilização de um número de telefone de emergência/apoio dedicado às pessoas com mobilidade condicionada e/ou aos seus acompanhantes.

- Outros serviços: i) Área reservada a pessoas com mobilidade condicionada para melhor visualização do(s) evento(s) a decorrer no Festival, optando pela melhor solução aplicável, designadamente, plataforma elevada, primeira fila reservada, garantindo boa visibilidade e acústica, ou espaço reservado para pessoas em cadeiras de rodas; ii) Zona(s) de restauração, se existente, com entrada e percurso acessível à circulação de pessoas com mobilidade condicionada, existência de mesas adaptadas, quer em altura, quer em espaço de abordagem, a pessoas em cadeiras de rodas; iii) Plano de emergência, socorro e evacuação para pessoas com mobilidade condicionada.
- Informação e Divulgação: Sítio eletrónico do Festival com informação sobre as condições de acessibilidade existentes no local do Festival, em pelo menos, dois idiomas e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade web nível A do WCAG 2.0.

Forma e taxas de apoio:

A atribuição da distinção de «Festival Acessível» consubstancia-se na concessão de um certificado à entidade beneficiária e na disponibilização do logótipo «Festival Acessível», em formato eletrónico, a utilizar na sinalética identificativa do Festival e nos canais de comunicação da entidade beneficiária, na edição anual.

PRÉMIO FESTIVAL +ACESSÍVEL

O Prémio Festival +Acessível visa distinguir o evento mais acessível do conjunto dos festivais que se candidatam expressamente ao prémio em cada ano. Os promotores podem ser entidades públicas ou privadas e as candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.

Para as entidades que queiram concorrer ao Prémio, referem-se as seguintes condições obrigatórias complementares aos requisitos enunciados no âmbito do Programa:

- Entrada no recinto: i) Existência de tarifário alternativo aplicável a pessoa com mobilidade condicionada, que seja titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o qual preveja a entrada gratuita do seu acompanhante prestador de assistência;
- Serviços de apoio específicos: i) Existência de pessoal com formação para acompanhamento e apoio a pessoas com mobilidade condicionada, durante o Festival; ii) Disponibilização de, no mínimo, uma cadeira de rodas e um carrinho de crianças; iii) No âmbito da programação e serviços do Festival, existência de oferta adaptada para pessoas surdas, nomeadamente, interpretação em Língua Gestual Portuguesa e/ou Gesto Internacional, coletes sensoriais, espaços de vibração, e/ou para pessoas cegas, nomeadamente, suportes informativos em Braille e em relevo, conteúdos com audiodescrição e marcação tátil de percursos;
- Outros serviços relevantes para uma experiência inclusiva, a apresentar pela entidade beneficiária.

O Prémio pode, ainda, contemplar a concessão à entidade beneficiária de um apoio financeiro de no máximo 15.000,00€ (10.000,00€ a atribuir pelo Turismo de Portugal, I. P. e 5.000,00 € a atribuir pelo Instituto Nacional para a Reabilitação), para a realização de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival vencedor.

A entidade beneficiária vencedora do Prémio não pode candidatar-se ao mesmo em anos consecutivos.

PROGRAMAS EUROPEUS

7.ª CONVOCATÓRIA INTERREG POCTEP – OPERAÇÕES PLURIRREGIONAIS DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

Data de encerramento	Mais informações
24 de abril de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)	Bases 7.ª Convocatória | Critérios de avaliação das candidaturas | Regras de elegibilidade | Seminários Outros documentos para completar o formulário de candidatura: Declaração do BP (português) | *Autotest n.º2 (autoevaluación de ayudas de Estado)* | *Declaración de mínimis* Guias / documentos de ajuda: Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) | Guia Formulário de Candidatura (Versão 04/02/2025) | Formulário Financeiro Conjunto (para BP) | Formulário Financeiro (para cada entidade beneficiária)

Beneficiários: O documento do Programa estabelece para cada objetivo específico uma lista não exaustiva dos potenciais beneficiários/sócios das atuações previstas. Considerando o conjunto de objetivos específicos, a lista indicativa de promotores de projetos é a seguinte: a) Administrações públicas (de âmbito local, regional e nacional); b) Entidades locais (Comunidades Intermunicipais, Associações de Desenvolvimento Local, etc.); c) Agências de Desenvolvimento Regional (sectoriais ou transversais); d) Universidades e outras instituições de ensino superior; e) Centros de ensino superior e profissional; f) Centros Tecnológicos; g) Parques de Ciência e Tecnologia; h) Associações; i) Fundações e Institutos de Investigação públicos e privados; j) Empresas (incluindo PME e microempresas) e entidades da economia social; k) Clusters e associações empresariais; l) Serviços de Proteção Civil.

Nota: todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa (território POCTEP) e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Enquadramento:

Esta convocatória tem por objeto **promover a participação em ações de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP. As propostas devem enquadrar-se num único objetivo específico dos indicados de seguida nas Prioridades 1, 3 e 5 do Programa** e demonstrar o seu contributo para os resultados e indicadores previstos. Para cada objetivo específico, o Programa estabelece uma lista indicativa do tipo de ações a financiar como possíveis projetos, sendo as prioridades da presente convocatória as seguintes:

OP1: «Uma Europa mais inteligente»	**Objetivo político 1.** Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, mediante a promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional.

Prioridade 1. Aproveitar o potencial da cooperação para consolidar o ecossistema de inovação, científico e tecnológico, fomentar a criação de conhecimento e redes empresariais, promover a digitalização e melhorar a competitividade das empresas, especialmente das PME e micro-PME.

Objetivo específico 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas.

OP2: «Uma Europa mais verde».	**Objetivo político 2.** Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável.

Prioridade 3. Avançar na transição ecológica e adaptação às alterações climáticas na zona transfronteiriça através da cooperação como instrumento para a promoção da economia verde e da economia azul.

Objetivo específico 2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas.

OP4: «Uma Europa mais social»	**Objetivo político 4.** Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Prioridade 5. Reforçar a cooperação para enfrentar o desafio demográfico no espaço fronteiriço, criando condições de vida atrativas baseadas no acesso ao mercado de trabalho, serviços públicos essenciais, mobilidade e aplicação de princípios de inclusão social, igualdade de oportunidades e tratamento.
Objetivo específico 4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade.

Notas:

(1) Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte componente e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara orientação para os resultados. Isto significa que todas as entidades da parceria deverão trabalhar juntas no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

(2) As atuações previstas na presente convocatória estarão submetidas às disposições da normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e do Programa aprovado pela Comissão Europeia.

Área geográfica elegível:

As ajudas da presente convocatória serão aplicáveis e deverão ter um claro impacto nas zonas **fronteiriças elegíveis mencionadas no Programa (NUTS III):**

- **Galicia:** A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra
- **Norte de Portugal:** Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes
- **Castilla y León:** León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila
- **Centro de Portugal:** Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Viseu Dão-Lafões, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Leiria, Oeste
- **Extremadura:** Cáceres, Badajoz
- **Alentejo:** Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral
- **Algarve:** Algarve
- **Andalucía:** Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla

O Programa está organizado em **Áreas de Cooperação de carácter territorial**: Centro de Portugal ↔ Extremadura ↔ Alentejo; Alentejo ↔ Algarve ↔ Andalucía.

A presente convocatória destina-se a selecionar exclusivamente projetos plurirregionais (projetos cujo território abranja NUTS de nível 3 de diferentes Áreas de Cooperação).

Como princípio geral, todos os beneficiários devem ter a sua sede no território elegível do Programa e desenvolver a suas ações neste mesmo território. Excecionalmente as entidades que não têm sede no território POCTEP poderão participar, demonstrando obrigatoriamente que as atividades a realizar na candidatura têm um claro benefício e impacto no território POCTEP.

Âmbito temporal:

A **data de início da elegibilidade das despesas será desde o dia 01 de janeiro 2022**, embora os projetos não possam estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura.

O **prazo limite máximo de execução dos projetos da presente convocatória será a data de 31 de dezembro de 2028**.

O **plano financeiro deverá ser realista**, uma vez que durante o processo de instrução da candidatura **valorizar-se-á** o calendário proposto pelos projetos no que se refere ao **cumprimento dos compromissos financeiros por anualidades**, tendo em conta o estabelecido no ponto 2 do artigo 105 do Regulamento (UE) N.º 2021/1060.

Deve considerar-se igualmente o estabelecido no que respeita à **imputação de pelo menos 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027 incluída**.

Sobre esta matéria, **cada beneficiário deverá cumprir com uma execução mínima de 80% do seu orçamento anual aprovado**. Caso contrário, será automaticamente libertada a diferença da ajuda FEDER entre a execução real e a meta orçamental anteriormente indicada.

Condições específicas:

- **Contar com pelo menos dois beneficiários**, um de cada Estado. No caso em que participe um único beneficiário, este deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa. Entende-se por beneficiário a entidade incluída na parceria que conta com orçamento.
- **Contar com um orçamento mínimo de 4.000.000€ de custo total elegível.**
- Cumprir e justificar os critérios de cooperação obrigatórios dispostos no ponto 4 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059, assim como cumprir e justificar pelo menos um critério de cooperação adicional, tal como previsto no citado Regulamento. As operações selecionadas que cumpram as condições antes indicadas poderão executar-se num único Estado sempre que se demonstre o impacto e os benefícios para a zona do Programa, de acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento (UE) 2021/1059.
- **Ter carácter e impacto transfronteiriço, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento e implementação**.
- **Enquadrar-se num único objetivo específico e, dentro deste, num único âmbito de intervenção do Programa**.
- Estar claramente orientado para os resultados.
- Contribuir para os indicadores do Programa (Manuais de indicadores: Prioridades 1 a 4 | Prioridade 7 | Prioridade 5).
- Ser compatíveis com as políticas nacionais e comunitárias, em especial, com aquelas em matéria de igualdade entre homens e mulheres, acessibilidade para pessoas com deficiência; igualdade de oportunidades e não discriminação; desenvolvimento sustentável e meio ambiente; o Novo Bauhaus Europeu, assim como a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
- Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis definidas no POCTEP, em conformidade com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço dos Estados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as RIS3 e outras estratégias e planos de cooperação regionais e nacionais.
- Demonstrar a capacidade para a mobilização das contrapartidas nacionais dos beneficiários, mediante a apresentação das correspondentes cartas de compromisso, nas que se inclui a declaração responsável de não causar um prejuízo significativo aos objetivos ambientais, assim como outra documentação que acredite a sua capacidade para a execução das atividades.
- **Imputar, no mínimo, 55% do orçamento total de cada beneficiário até à anualidade 2027, inclusive**.
- Contar com a EIA ou *screening* em conformidade com a Diretiva 2011/92/UE ou com uma avaliação adequada das repercussões sobre os espaços da Rede Natura 2000 no caso de assim o exigir a normativa pertinente, para projetos do objetivo específico 2.4 que incluam ações de carácter material.
- **Ter carácter plurirregional**.
- **Parceria composta por entidades com competência exclusiva para levar a cabo as ações**.
- **Contribuir significativamente para os 8 ODS identificados na ECDT**.

Todos os projetos deverão cumprir os critérios de avaliação, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, assim como respeitar as indicações proporcionadas nas ligações/guia de ajuda para completar a candidatura através da aplicação informática.

Estabelece-se como limite financeiro um máximo de 6% do custo total de cada beneficiário no orçamento da Atividade 5 de Gestão e Coordenação, não existindo nenhuma outra limitação por Atividade ou Categoria de Gasto, salvo a aplicação da simplificação de custos, conforme se explica nas Normas de Elegibilidade do Programa.

Cada beneficiário deverá executar e pagar a totalidade do seu orçamento, não sendo permitida a concessão de ajudas ou subvenções a outras entidades.

Apresentação de candidaturas:

A apresentação de candidaturas realizar-se-á exclusivamente através da aplicação CoFFEE Interreg.

Recomenda-se a leitura atenta dos seguintes documentos/ páginas:

- Erros frequentes
- Registo de utilizadores: *Guía de registro de usuarios en CoFFEE Interreg*

- Registo de entidades: Entidades com DIR 3 (Entidades públicas espanholas) | Resto entidades (entidades portuguesas e espanholas não públicas)
- Guia da aplicação

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento do FEDER é de 75% do custo elegível dos projetos.

Dotação financeira:

33.698.839,00€, distribuídos da seguinte forma:

- Prioridade 1: OE 1.1 (I+D+i): 11.232.946€
- Prioridade 3: OE 2.4 (Alterações climáticas/riscos/resiliência): 11.232.947€
- Prioridade 5: OE 4.5 (Saúde: Assistência/Proximidade): 11.232.946€.

OUTRAS OPORTUNIDADES

CONVOCATÓRIA FUNDO DE INVESTIMENTO PARA O TURISMO NO INTERIOR	
Data de encerramento	**Mais informações**
17 de junho de 2025 (16h00m)	FOMENTO | Regulamento de Operações

Beneficiários: empresas que sejam proprietárias de imóveis, afetos ou não à atividade turística, desde que, neste último caso, se destinem à atividade turística.

Enquadramento:

A FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A (ex Turismo Fundos) lança a Convocatória Fundo de Investimento para o Turismo no Interior, aplicável aos territórios de baixa densidade, colocando à disposição das empresas um instrumento financeiro que se caracteriza, essencialmente, pela venda de um imóvel pelas empresas ao Fundo, e subsequente tomada de arrendamento de longo prazo, com salvaguarda do direito de recompra do mesmo.

As operações a enquadrar podem apenas traduzir-se na venda ao Fundo dos imóveis (compra/venda) ou incluir igualmente o pagamento pelo Fundo às empresas dos investimentos a realizar na recuperação, reabilitação e requalificação dos imóveis, tendo em vista o fim pretendido (compra/venda, com investimento).

Objetivos:

A presente Convocatória visa disponibilizar às empresas destinatárias a liquidez que permita o investimento na adaptação, requalificação e modernização ou na reconversão à atividade turística, de imóveis situados em territórios de baixa densidade afetos à atividade turística que:

- contribuam para a redução das assimetrias regionais e para a redução da sazonalidade na procura dos territórios;
- contribuam para a valorização do património cultural e natural, assim como para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais;
- apresentem um grau de inovação do projeto de investimento a realizar, face à oferta já existente na região.

Condições específicas de acesso:

Condições de elegibilidade das empresas proponentes:

- serem pequenas e médias empresas, devidamente certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, I.P., sob forma societária;
- terem a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- encontrarem-se registadas no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- não terem incidentes (não justificados) no mapa disponibilizado pela Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) mantida junto do Banco de Portugal.

Condições de elegibilidade dos imóveis:

- localizarem-se em territórios de baixa densidade
- constituírem prédios urbanos, frações autónomas de prédios urbanos, prédios mistos ou prédios rústicos, desde que, neste último caso, estejam associados a um prédio urbano ou a um prédio misto e seja demonstrada a sua relevância para o desenvolvimento da atividade turística que se pretende prosseguir com o projeto apresentado;
- encontrarem-se livres de ónus ou encargos (à data da concretização da operação);
- terem a sua situação matricial e predial regularizada;
- disporem de licença ou autorização de utilização, quando aplicável;
- disporem de certificado energético (SCE), quando aplicável;
- disporem de licença de construção a pagamento ou emitida, quando aplicável.

Condições da operação: O valor de cada operação pode ascender até 2.000.000€, podendo compreender:

- o preço de aquisição que corresponderá, no máximo, a 85% da média simples do valor das avaliações do imóvel;
- o investimento (benfeitorias) a realizar no imóvel, caso o haja, até ao limite de 85 % da diferença entre o valor da avaliação do imóvel pós-projeto e o valor da avaliação do mesmo no seu estado atual.

Prazo de arrendamento: Até 15 anos

Dotação financeira:

15.000.000,00€.

OUTROS AVISOS COM POTENCIAL INTERESSE

Organizados por data de encerramento

AVISO	ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÃO
INTERREG POCTEP – 6.ª CONVOCATÓRIA	14 de março de 2025 (14h00m CET/ 13h00m em Portugal Continental)	Bases 6ª Convocatória | Critérios de avaliação das candidaturas | Regras de elegibilidade | Seminários Declaração do BP (português) | Autotest nº2 (autoevaluación de ayudas de Estado) / *Declaración de mínimis* Formulário de candidatura (Versão 16/12/2024) | *Guía Formulario de Candidatura (Versión 13/01/2024)*
ALT2030-2025-2 - AÇÕES COLETIVAS - INTERNACIONALIZAÇÃO	24 de março de 2025	ALT2030-2025-2 | REITD
AVISO FAMI2030-2024-17 - MIGRAÇÃO LABORAL	31 de março de 2025 (18h00m) - PRORROGADO	Aviso FAMI2030-2024-17 | Declaração de Compromisso Complementar | Registo de indicadores
LINHA +INTERIOR TURISMO	31 de março de 2025	Despacho Normativo n.º 7/2023 | FAQ | Guião apoio
ALT2030-2024-41: APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	17 de abril de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-41
MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 219/2024/1 | Ficha Síntese Estágios INICIAR | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
ESTÁGIOS +TALENTO	28 de abril de 2025 (18h00m)	Portaria n.º 221/2024/1 | Ficha Síntese Estágios +Talento | Guia de apoio às candidaturas - Estágios | Lista de profissões alvo de majoração | Lista dos territórios PNCT
AVISO N.º 3/2024: APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL	30 de abril de 2025 (18h00m) ou até ao limite da dotação financeira	Aviso n.º 3/2024 | Formulário de Candidatura | fundodetransportes@imt-ip.pt
MEDIDA EMPREGO +TALENTO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida Emprego +Talento | Portaria n.º 221/2024/1
MEDIDA +EMPREGO	30 de junho de 2025 (18h00m)	Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1
LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024	Em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista.	Ficha Informativa 2024 | Protocolo de Colaboração 2024 | Turismo de Portugal
CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL	30 de setembro de 2025 São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura

ALT2030-2024-52: SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL	02 de dezembro de 2025 (18h00)	Aviso ALT2030-2024-52
MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL (PROGRAMA REGRESSAR)	28 de fevereiro de 2027	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal | Guia de apoio à candidatura | F.A.Q | Programa Regressar
LINHA DE GARANTIAS BPF INVESTEU	31 de dezembro de 2028	Documento de divulgação | InvestEU BPF
LINHA DE APOIO AO TURISMO + SUSTENTÁVEL	• Prazo global de financiamento: Até 180 meses (15 anos) • Período de Carência: Até 48 meses (4 anos) • Prazo de Vigência: 12 meses (este prazo pode ser prorrogado, por anúncio do BPF, caso o montante da Linha não se esgote no período em curso.	Documento de Divulgação | Declaração Compromisso Beneficiário
CALL 50 | TURISMO E INDÚSTRIA	Não definido *"Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos."*	Call 50 | Turismo e Indústria | Submissão das propostas | Formulário Turismo|Formulário Indústria
FUNDO DE INVESTIMENTO PARA O TURISMO NO INTERIOR	Em vigor até que os objetivos desta iniciativa sejam atingidos e o montante disponível integralmente alocado.	Regulamento | Formulário Turismo Fundos
INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE TALENTO PARA O INTERIOR	Até esgotar a dotação disponível	Despacho n.º 11329/2023
MEDIDA EMPREGO INTERIOR MAIS - MOBILIDADE APOIADA PARA UM INTERIOR SUSTENTÁVEL	Não definido	IEFP | Ficha Síntese Emprego Interior MAIS | Guia de apoio | Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho | Territórios PNTC
LINHA CAPITALIZAR MID CAPS	Até ao limite da dotação orçamental	Linha Capitalizar *Mid Caps*
LINHA DE MICROCRÉDITO TURISMO PARA O INTERIOR	Em contínuo	Despacho Normativo n.º 8/2023 | Submissão de candidaturas (SGPI)
DESAFIOS 5.0	Em contínuo - prazo limite vai sendo atualizado no site.	DESAFIOS 5.0

LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 11/2025: SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS

O Decreto-Lei n.º 11/2025, de 19 de fevereiro, transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2024/1275, relativa ao desempenho energético dos edifícios, e altera o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944, nomeadamente com alteração dos artigos 3.º e 34.º do referido diploma, que produz efeitos a 31 de dezembro de 2024.

EVENTOS

VISIT PORTUGAL CONFERENCE 2025

A **terceira edição da *Visit Portugal Conference***, organizada pelo Turismo de Portugal, terá lugar no dia 11 de março de 2025, na Estufa Fria em Lisboa. Sob o tema *Global Tourism Insights,* a conferência aborda os mais recentes temas sobre **mercados internacionais, segmentos e tendências no setor**, promovendo a partilha de conhecimento e experiências. O painel inclui oradores nacionais e internacionais que vão partilhar a sua visão, conhecimento e experiências em tópicos relevantes para a internacionalização das empresas e das marcas turísticas, tais como a Inteligência Artificial, a Gastronomia, entre outros.

A sessão é aberta a todos, mas o registo prévio é obrigatório (até 10 de março).

Mais informação disponível em: Visit Portugal Conference 2025

PACTO EUROPEU PARA O CLIMA 2025: JUNTOS EM AÇÃO

O **evento anual "Pacto Europeu para o Clima 2025: Juntos em ação**" realiza-se a 19 de março de 2025, destacando progressos e desafios na ação climática. A lotação presencial encontra-se esgotada, mas o evento será transmitido online, sendo possível assistir à transmissão em direto mediante inscrição.

O programa inclui debates com líderes europeus, sessões temáticas sobre adaptação climática, inclusão, eco-ansiedade, inteligência artificial e empreendedorismo sustentável, além de uma exposição de projetos inovadores e atuações musicais.

Mais informação disponível em: *European Climate Pact* | Agenda | Inscrições

WEBINAR DE BOAS PRÁTICAS SOBRE TURISMO RURAL SUSTENTÁVEL

O ***Webinar* de boas práticas sobre Turismo Rural Sustentável**, focado em abordagens inovadoras que ligam turismo sustentável, conservação do património e empreendedorismo, irá realizar-se no dia **7 de maio de 2025.**

Este *webinar*, organizado pelo Gabinete de Apoio ao Pacto Rural em parceria com a Federação Europeia de Turismo Rural (RuralTour), irá apresentar abordagens inovadoras que ligam o turismo sustentável, a conservação do património e o empreendedorismo. O evento explorará medidas políticas e incentivos que apoiam o turismo sustentável, incluindo oportunidades de investimento, melhorias de infraestruturas e a promoção do empreendedorismo em áreas rurais.

As inscrições encontram-se a decorrer até 31 de março de 2025.

Mais informação disponível em: Rural Pact Community Platform | Agenda | Inscrições

Outros eventos em curso:

EVENTO	DATAS	*LINK*
BTL – BETTER TOURISM LISBON TRAVEL MARKET 2025	12 a 16 de março de 2025	BTL - FIL | Registo
CONFERÊNCIA DO PACTO RURAL "DA VISÃO À AÇÃO: CAPACITAR AS ZONAS RURAIS PARA O FUTURO"	8 e 9 de abril de 2025	Agenda preliminar | Manifestação de interesse
GOING DIGITAL | MARKETING DIGITAL: DA JORNADA ÀS FERRAMENTAS DE APLICAÇÃO	Em contínuo	Academia Digital
TUTORIAIS PARA A CERTIFICAÇÃO DE PME - IAPMEI	Em contínuo	IAPMEI

PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS EM RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A **11.ª edição do Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade**, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE), encontra-se com candidaturas abertas até 31 de março de 2025. Esta iniciativa distingue a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações nos setores público e privado, reconhecendo práticas que criem valor junto dos *stakeholders* e que contribuam ativamente para o desenvolvimento sustentável. Destacam-se os seguintes objetivos:

- Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades;
- Criar valor para as suas partes interessadas e contribuir para o desenvolvimento sustentável;
- Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e da sustentabilidade e promover o desenvolvimento de boas práticas;
- Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado pelas organizações portuguesas.

Os destinatários são organizações públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em Ética, Responsabilidade Social e Sustentabilidade, que poderão ser galardoadas com Prémio Gold, Silver, Bronze e Menção Honrosa e, ainda, Selo Anual correspondente ao Reconhecimento obtido, para utilização nos suportes comunicacionais da Organização.

De sublinhar que as PME Líder têm condições especiais de candidatura.

Mais informação disponível em: Regulamento e Formulário

PRÉMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO

A **3ª edição do Prémio Nacional de Inovação** (PNI) tem por objetivo promover, incentivar e premiar as iniciativas de inovação que contribuem para a transformação das organizações em Portugal, sendo elegíveis para as diversas categorias do **PNI 2025** quaisquer entidades coletivas, públicas ou privadas, que tenham sede ou estabelecimento em Portugal e/ou gerem benefícios diretos para a sociedade portuguesa.

As candidaturas podem ser apresentadas até 17 de abril de 2025. O PNI 2025 terá cinco categorias de prémios, nomeadamente Tecnologias, Segmentos de Negócio, Dimensão da Empresa, Prémio Personalidade e o Troféu *Innovation Champion* que estão ainda divididas em subcategorias:

Categoria Tecnologias

- **Inteligência artificial e *Machine Learning*:** Iniciativas que utilizem a inteligência artificial e o *machine learning* para desenvolver sistemas capazes de reproduzir competências humanas, como é o caso do raciocínio, da aprendizagem, do planeamento e da criatividade, entre outras.
- **Transformação de Posto de Trabalho:** Iniciativas que utilizem tecnologia e soluções digitais para reformular a forma através da qual os processos são executados numa dada função, que aumentem a produtividade, eficiência e flexibilidade no local de trabalho.
- **Cibersegurança:** Iniciativas que promovam a segurança de computadores e servidores, dispositivos móveis, sistemas eletrónicos, redes e dados contra-ataques informáticos, garantindo a privacidade e integridade das informações.
- **Tecnologia sustentável:** Iniciativas que utilizem a tecnologia e inovações tecnológicas para contribuir para um planeta e sociedade mais sustentável em termos climáticos e sociais, contribuindo para práticas mais responsáveis e eficientes.

- **Software e Desenvolvimento Aplicacional:** Iniciativas no campo de desenvolvimento de software e aplicativos, abrangendo todo o processo de criação, design, implementação, teste, manutenção e gestão de programas de computador e aplicações para diversos fins.
- **Robótica e Aeroespacial:** Iniciativas que utilizem tecnologias de robótica e/ou aeroespaciais para criar soluções avançadas, desde automação industrial até exploração espacial.

Categoria Segmento de Negócio:

- **Agricultura, Alimentação e Bebidas:** Iniciativas relacionadas à produção, processamento e distribuição de produtos agrícolas, alimentares e bebidas, essenciais para o fornecimento de bens de consumo e para a sustentabilidade do setor agroalimentar.
- **Turismo e Imobiliário:** Iniciativas que dinamizem o setor do turismo (nomeadamente viagens, transporte, alojamento, alimentação, lazer, gestão de destinos turísticos) e o setor imobiliário (e.g promoção, desenvolvimento, compra, venda e gestão de propriedades).
- ***Utilities*, Mobilidade e Infraestruturas** Iniciativas relacionadas com a produção, distribuição e utilização de *utilities*, bem como à gestão de serviços, o desenvolvimento de soluções de mobilidade sustentável e a gestão de infraestruturas essenciais.
- **Retalho e *E-commerce***: Iniciativas dos setores de comércio, onde bens e serviços são disponibilizados diretamente aos consumidores, tanto por meio de estabelecimentos físicos quanto por plataformas *online*.
- **Tecnologia, Media e Telecomunicações (TMT):** Iniciativas dos setores que desempenham papéis cruciais na sociedade moderna, envolvendo inovação tecnológica, criação de valor através da conectividade, disseminação de informações e comunicação.
- **Casa e Moda:** Iniciativas que promovam inovação no design, produção e comercialização de produtos e serviços relacionados com habitação, decoração, moda e *lifestyle*.
- **Saúde e Bem-Estar:** Iniciativas relacionadas com atividades e serviços dedicados à promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e qualidade de vida da sociedade.
- **Banca, Seguros e Serviços Financeiros:** Iniciativas que transformem os setores da banca, dos seguros e dos serviços financeiros, promovendo eficiência, acessibilidade e inovação.
- **Educação:** Iniciativas relacionadas com atividades e instituições dedicadas ao ensino, aprendizagem e desenvolvimento intelectual, com um papel crucial na formação de indivíduos, contribuindo para o crescimento pessoal, o avanço profissional e o desenvolvimento social.
- **3.º Setor:** Iniciativas de organizações e instituições sem fins lucrativos que abordam desafios sociais, culturais, ambientais ou de caridade, gerem causas humanitárias, promovem o bem-estar social e o impacto positivo na sociedade.
- **Serviços Públicos:** Iniciativas de modernização de instituições, organizações e serviços governamentais que desempenham papéis essenciais na administração e gestão pública, contribuindo para a sua eficiência, transparência e acessibilidade para os cidadãos.
- **Indústria, Metalomecânica e Equipamentos:** Iniciativas que promovam inovação nos processos industriais, desenvolvimento de equipamentos e soluções de metalomecânica, com foco na eficiência, sustentabilidade e competitividade.

Categoria Dimensão da Empresa

- Inovação em Grandes Empresas
- Inovação em PME
- Inovação em *Startups*

Categoria Prémio Personalidade

O **Prémio Personalidade** é um tributo à visão e ao impacto de líderes que, pela sua coragem, inovação e empreendedorismo, definem o futuro e criam legados de excelência. O **Prémio Personalidade** tem como o objetivo homenagear uma figura de destaque que tenha demonstrado um contributo notável, nomeadamente:

- **Carreira de Excelência:** Um percurso que demonstre consistência, sucesso e impacto.
- **Inovação e Ousadia:** Capacidade de introduzir ideias ou práticas transformadoras no setor.
- **Empreendedorismo Inspirador:** Proatividade na criação de valor económico, social ou cultural.
- **Contributo Sustentado:** Impacto no desenvolvimento sustentável de setores de atividade.

Categoria Troféu Innovation Champion

O **Troféu *Innovation Champion*** tem como o objetivo distinguir indivíduos que se destacam pela sua especial capacidade de promoverem, de forma contínua, sistemática e impactante, a inovação nas suas organizações, nos seus setores ou nos seus mercados, independentemente da sua função e será atribuído por nomeação e votação do público em geral e da comunidade Prémio Nacional de Inovação. Os distinguidos nas diversas categorias terão conteúdos divulgados em página dupla no Negócios com respetiva transposição para o digital.

Mais informação disponível em: Regulamento | www.premionacionaldeinovacao.pt | Candidaturas | Troféu Innovation Champion

EUROPEAN ENTERPRISE PROMOTION AWARDS 2025

Os **European Enterprise Promotion Awards** (EEPA) visam identificar e reconhecer os promotores de empresas e iniciativas de empreendedorismo mais bem-sucedidas na Europa. Estes prémios destacam boas práticas e políticas públicas inovadoras que impulsionam o empreendedorismo, promovem o crescimento sustentável e incentivam novas ideias de negócio. Podem candidatar-se entidades públicas que tenham promovido iniciativas de impacto positivo na economia local, regional ou nacional. As entidades privadas podem participar com projetos, ou outras iniciativas, em parceria com entidades públicas. Na categoria "Empreendedorismo Responsável e Inclusivo", as entidades privadas que se enquadram na definição de PME, podem concorrer individualmente, sem necessidade de parceria pública.

As candidaturas, abertas até 20 de maio de 2025, podem ser submetidas em seis categorias, que refletem as principais prioridades europeias para o desenvolvimento empresarial e inovação:

1. Desenvolvimento do ambiente empresarial e promoção do espírito empreendedor - reconhece iniciativas que fomentam o espírito empreendedor a nível nacional, regional ou local, promovendo a criatividade, a inovação e a desburocratização dos processos empresariais.
2. Investimento nas competências de empreendedorismo - premeia iniciativas que reforçam as competências empresariais e de gestão, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de novas qualificações.
3. Apoio à transição digital - distingue projetos que ajudam as empresas a adotar e desenvolver tecnologias digitais, potenciando a inovação e a competitividade.
4. Apoio à internacionalização das empresas - reconhece iniciativas inovadoras que ajudam as PME a expandir-se para novos mercados, incentivando o comércio transfronteiriço e a internacionalização.
5. Apoio à transição sustentável - premeia iniciativas que promovem a economia circular, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental.
6. Empreendedorismo responsável e inclusivo - distingue iniciativas que promovem a responsabilidade social e o empreendedorismo inclusivo, apoiando grupos desfavorecidos e minorias.

A competição desenvolve-se em duas fases: a) Fase Nacional – Os projetos vencedores da fase nacional serão avaliados por um júri de especialistas e dois serão selecionados para representar Portugal na grande final europeia; b) Fase Europeia – Os vencedores de cada país são avaliados por um júri europeu de alto nível, que escolherá os projetos mais inovadores e impactantes.

Para além dos vencedores por categoria, o júri europeu atribuirá um prémio especial *Grand Jury Prize* ao projeto mais inspirador e criativo da Europa. Os vencedores serão anunciados durante a *European SME Assembly* 2025.

Mais informação disponível em: Formulário de candidatura

BEST TOURISM VILLAGES 2025

A iniciativa **Best Tourism Villages 2025,** tem como objetivo continuar a promover o turismo como uma força positiva para o desenvolvimento rural e o bem-estar das comunidades. A 5.ª edição Best Tourism Villages, à semelhança das anteriores, adota uma abordagem dupla: (i) valorizar e preservar as aldeias rurais, as suas paisagens, diversidade cultural e sistemas de conhecimento, (ii) promover estratégias inovadoras alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e compreende três componentes:

- ***Best Tourism Villages by UN Tourism*** consiste no reconhecimento de destinos turísticos rurais pelos seus excecionais ativos culturais e naturais e pelo compromisso com a inovação e a sustentabilidade. A seleção baseia-se numa avaliação dos seus recursos e iniciativas em nove áreas que abrangem os três pilares do desenvolvimento sustentável, ou seja, económico, social e ambiental.
- ***Upgrade Programme by UN Tourism*** é o programa criado pelo *UN Tourism* e parceiros para colmatar as lacunas identificadas no processo de avaliação das aldeias que, não obstante o elevado potencial, não foram reconhecidas como *Best Tourism Villages*.
- ***Rede Best Tourism Villages by UN Tourism*** é uma oportunidade para troca de experiências e de boas práticas entre as *Best Tourism Villages* e as aldeias do Programa Upgrade que beneficiam do contributo de especialistas, parceiros do setor público e privado envolvidos na promoção do turismo para o desenvolvimento rural.

A Convocatória para Candidaturas está aberta a todos os Estados-Membros da *UN Tourism,* até 19 de maio de 2025 (23h59m CEST – 22h59m em Portugal continental).

As candidaturas não podem ser submetidas individualmente pelas aldeias e devem sempre ser apresentadas por um Estado-Membro da UN Tourism através da Administração Nacional de Turismo.

Sublinha-se, ainda, que as aldeias não podem ter mais de 15.000 habitantes, no entanto, não existe um mínimo estabelecido. Não podem ser submetidas candidaturas conjuntas, mesmo que duas (ou mais) aldeias sejam promovidas como um único destino ou façam parte de um conjunto de destinos.

Mais informação disponível em: Plataforma de submissão

Outros prémios em curso:

PRÉMIO	DATAS	*LINK*
PRÉMIOS FUNDOS EUROPEUS	14 de março de 2025 (23h59m59s)	Regulamento | Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas | Candidatura | O que precisa para se candidatar aos Prémios dos Fundos Europeus
SELO EFFE 2024-2025	Candidaturas a qualquer momento	Submissão de candidaturas
PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR EUROPEU	14 de março de 2025	Candidaturas
CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES	04 de abril de 2025 (23h59m)	Regulamento | Submissão de candidatura

NOTÍCIAS

COMISSÃO EUROPEIA LANÇA CONSULTAS PÚBLICAS E DEFINE ROTEIRO PARA O PRÓXIMO ORÇAMENTO DE LONGO PRAZO DA UE

A Comissão Europeia está a preparar o próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) que entrará em vigor em 2028. Seguindo as orientações da Presidente Ursula von der Leyen, a Comissão pretende criar um orçamento mais simples, focado e adaptável às prioridades estratégicas da UE. Para isso, foi lançada a comunicação «Roteiro para o próximo quadro financeiro plurianual», que identifica os desafios políticos e orçamentais que irão moldar o futuro QFP.

Paralelamente, a Comissão deu início a uma campanha europeia de envolvimento das partes interessadas, incluindo governos nacionais, entidades regionais e cidadãos. Como parte deste processo, **decorrem sete consultas públicas sobre diferentes áreas políticas, como a agricultura**, a política de coesão e os assuntos internos. O objetivo é recolher contributos para maximizar o impacto do orçamento da UE e garantir que responde de forma eficaz às necessidades da União. Os cidadãos podem participar através do preenchimento de um questionário online até 6 de maio de 2025, disponível em todas as línguas oficiais da UE. As propostas da Comissão deverão ser apresentadas ainda em 2025.

Mais informações disponíveis em: *Have your say – Public Consultations and Feedback* | Comunicação «Roteiro para o próximo quadro financeiro plurianual»

NOVO ESTUDO SOBRE O DESAFIO DEMOGRÁFICO NAS ÁREAS RURAIS DA UNIÃO EUROPEIA

Um novo documento do *Joint Research Centre* revela que se prevê que as regiões intermédias e rurais registem um declínio demográfico, sendo as regiões rurais remotas as mais afetadas.

A publicação examina as tendências demográficas e económicas no período 2000-2022 e projeta mudanças demográficas até 2040. Estas tendências têm implicações significativas nos mercados de trabalho, nos serviços públicos e no crescimento económico. Para mitigar estes desafios, o documento sugere estratégias de adaptação que incluem: alavancar o conhecimento e o capital das populações mais velhas; melhorar os serviços de cuidados de saúde para dar resposta à evolução das necessidades; e ainda assegurar que as zonas rurais remotas disponham dos recursos necessários para se adaptarem às alterações demográficas.
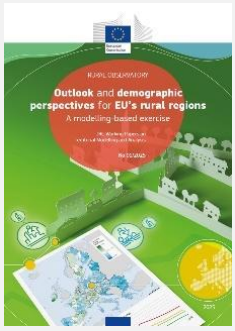
Mais informação disponível em: Estudo *Outlook and demographic perspectives for EU's rural regions*